



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jussiape

quarta-feira, 18 de março de 2026

Ano II - Edição nº 00206 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jussiape publica



Praça 9 de Julho | Centro | Jussiape-Ba

pmjequiadapraia.al.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F6C16D3E8CC601E3D17782C4EC1C91B9

Prefeitura Municipal de Jussiape

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 28/2026 DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE JUSSIAPÉ ESTADO DA BAHIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN.
- CONTRATO DE RATEIO N.º 01/2026
CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO, O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, E OS MUNICÍPIOS DE ARACATU, BARRA DA ESTIVA, BOQUIRA, BRUMADO, CATURAMA, CONTENDAS DO SINCORÁ, DOM BÁSLIO, ÉRICO CARDOSO, GUAJERU, IBICOARA, IBIPITANGA, ITUAÇU, JUSSIAPÉ, LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, MACAÚBAS, MALHADA DE PEDRAS, PARAMIRIM, RIO DE CONTAS, RIO DO PIRES, TANHAÇU.

Prefeitura Municipal de Jussiape

Decreto



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 28/2026

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jussiape Estado da Bahia, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSIAPÉ DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 22, de Junho de 20215.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Jussiape - BA Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º - Compete ao COMSEA Municipal:

I - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º: O COMSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Instância Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA Municipal.

CAPÍTULO II **DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º - O COMSEA Municipal será composto por 12 membros e igual de suplentes, nomeados pelo Prefeito. Dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei nº 06, de Junho de 2015 e ainda Lei de nº 16/2025 de 25 de Novembro de 2025.

§ 1º A representação governamental no COMSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I – Secretaria Municipal:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social
- b) Secretaria Municipal de Educação
- c) Secretaria Municipal de Saúde
- d) Secretaria Municipal de Agricultura

Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º Poderão compor o COMSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA Municipal.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º - O COMSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no COMSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6º - O COMSEA Municipal tem a seguinte organização:

- I - Plenário;
- II – Secretaria Geral;
- III – Secretaria Executiva;
- IV - Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria Geral

Art. 7º - O COMSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do COMSEA Municipal.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:

Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

- I - zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA Municipal;
 - II - representar externamente o COMSEA Municipal;
 - III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA Municipal;
 - IV - manter interlocução permanente com a Instância Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
 - V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Geral; e
 - VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA Municipal.
- Art. 9º Compete à Secretaria Geral assessorar o COMSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social será o Secretário-Geral do COMSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

- I - submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- II - manter o COMSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Instância Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
- III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
- IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI - substituir o Presidente em seus impedimentos;
- VII - presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria Executiva:

- I - assistir o Presidente e o Secretário Geral do COMSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

II - estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o COMSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA Municipal;

III - assessorar e assistir o Presidente do COMSEA Municipal em seu relacionamento com a Instância Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário Executivo do COMSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do COMSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O COMSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Ficam revogados os decretos anteriores.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jussiape, Bahia – 16 de março de 2026.

José Santos Luz
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jussiape

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE UNIDADES CONSORCIADAS - SESAB/SAIS/DGECOP/COGECON

CONTRATO DE RATEIO N.º 01/2026

CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO, O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, E OS MUNICÍPIOS DE ARACATU, BARRA DA ESTIVA, BOQUIRA, BRUMADO, CATURAMA, CONTENDAS DO SINCORÁ, DOM BASÍLIO, ÉRICO CARDOSO, GUAJERU, IBICOARA, IBIPITANGA, ITUAÇU, JUSSIAPE, LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, MACAÚBAS, MALHADA DE PEDRAS, PARAMIRIM, RIO DE CONTAS, RIO DO PIRES, TANHAÇU.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.327.283/0001-08, com sede na Rua Mario Meira, nº 55, Centro, Brumado – Ba. CEP: 46.100-000, Brumado/Bahia, neste ato representado, por seu Presidente Sr. **PHELLIPE RAMONN GONÇALVES BRITO**, CPF/MF nº 018.195.975-55, O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390, Ala Sul, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - Bahia, doravante denominado simplesmente **ESTADO**, representado, neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.131/0001-41, situada na Avenida Luiz Viana Filho, nº 400, CAB, Salvador - Bahia, representada, neste ato, por sua Secretária, Sra. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, CPF nº 927.333.525-04; e os **MUNICÍPIOS: ARACATU** – CNPJ nº 14.105.712/0001-80, representado pela Sra. Prefeita **BRAULINA LIMA SILVA**, CPF/MF nº 484.222.315-49; **BARRA DA ESTIVA** – CNPJ nº 13.670.658/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito **UILSON ROBSON SILVA ALVES**, CPF/MF nº 657.407.265-49; **BOQUIRA** – CNPJ nº 13.780.770/0001-46, representado pelo Sr. Prefeito **ALAN MACHADO FRANÇA**, CPF/MF nº 918.435.535-20; **BRUMADO** – CNPJ nº 14.105.704/0001-33, representado pelo Sr. Prefeito **FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**, CPF nº 019.942.655-40; **CATURAMA** – CNPJ nº 16.257.719/0001-42, representado pelo Sr. Prefeito **ANTÔNIO LEÃO BOMFIM**, CPF/MF nº 689.840.495-49; **CONTENDAS DO SINCORÁ** – CNPJ nº 14.106.553/0001-38, representado pelo Sr. Prefeito **UELTON VALDIR PALMEIRA SOUZA**, CPF/MF nº 347.974.165-72; **DOM BASÍLIO** – CNPJ nº 13.673.314/0001-05, representado pelo Sr. Prefeito **FERNANDO SILVA SANTOS**, CPF/MF nº 890.071.155-53; **ÉRICO CARDOSO** – CNPJ nº 13.670.203/0001-37, representado pelo Sr. Prefeito **ERALDO FÉLIX DA SILVA**, CPF nº 019.835.034-10; **GUAJERU** – CNPJ nº 13.284.658/0001-14, representado pelo Sr. Prefeito **JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO**, CPF nº 037.924.975-81; **IBICOARA** – CNPJ nº 13.922.588/0001-82, representado pelo Sr. Prefeito **GILMADSON CRUZ DE MELO**, CPF nº 149.013.665-72; **IBIPITANGA** – CNPJ nº 13.781.364/0001-06, representado pelo Sr. Prefeito **HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 390.016.795-87; **ITUAÇU** – CNPJ nº 14.106.280/0001-21, representado pelo Sr. Prefeito **PHELLIPE RAMONN GONÇALVES BRITO**, CPF/MF nº 018.195.975-55; **JUSSIAPE** – CNPJ nº 13.674.148/0001-53 representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ SANTOS LUZ**, CPF/MF nº 112.229.135-34; **LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA** – CNPJ nº 13.674.817/0001-97, representado pela Sra. Prefeita **JOANINA BATISTA SILVA MORAIS SAMPAIO**, CPF/MF nº 410.240.105-97; **MACAÚBAS** – CNPJ nº 13.782.461/0001-05, representado pelo Sr. Prefeito **ALOÍSIO MIGUEL REBONATO**, CPF/MF nº 784.492.517-53; **MALHADA DE PEDRAS** – CNPJ nº 14.106.561/0001-84, representado pelo Sr. Prefeito **CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA**, CPF/MF nº 737.106.105-59; **PARAMIRIM** – CNPJ nº 13.675.491/0001-12, representado pelo Sr. Prefeito **JOÃO RICARDO BRASIL MATOS**, CPF/MF nº 899.979.565-91; **RIO DE CONTAS** – CNPJ nº 14.263.859/0001-06, representado pelo Sr. Prefeito **CELIO EVANGELISTA DA SILVA**, CPF/MF nº 015.487.665-85; **RIO DO PIRES** – CNPJ nº 13.783.279/0001-79, representado pelo Sr. Prefeito **JOSE MARCOS PEREIRA**, CPF/MF nº 971.882.635-15; **TANHAÇU** – CNPJ nº 13.676.309/0001-48, representado pelo Sr. Prefeito **VALDEMIR BRITO AGUIAR**, CPF/MF nº 878.518.305-91, resolvem celebrar o presente contrato de rateio, nos termos que passa a dispor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO tem como fundamento o art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; no artigo 12 da Lei Estadual nº 13.374, de 22 de setembro de 2015, bem como nos demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos contratantes para o **exercício financeiro 2026**, na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da SEDE do CONSÓRCIO, à manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE, incluindo as despesas referentes ao custeio do transporte sanitário, na forma prevista na Clausula Décima do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de dotações consignadas nas leis orçamentárias de todos os entes consorciados.

Parágrafo Único – Os consorciados signatários atestam, sob as penas da lei, que nos seus respectivos orçamentos há dotações suficientes à cobertura das despesas decorrente deste contrato, conforme previsto no artigo 9º da Lei nº 13.374, de 22 de setembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RECEITAS

Contrato 00128984251 SEI 019.0839.2025.0231839-39 / pg. 1

Praça 9 de Julho | Centro | Jussiape-Ba
pmjequiadapraia.al.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F6C16D3E8CC601E3D17782C4EC1C91B9

Prefeitura Municipal de Jussiape

CLÁUSULA 4.1 – DOS REPASSES

Os custos mensais para **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO** no exercício de 2026 estão fixados em **R\$ 79.339,00** (setenta e nove mil trezentos e trinta e nove reais), e a gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE em **R\$ 1.569.445,37** (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), totalizando em **R\$ 1.648.784,37** (um milhão seiscentos e quarenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), distribuídos conforme tabela abaixo:

Fonte	Código Orçamentário e Contábil	Descrição da Natureza da Despesa	RATEIO SEDE		RATEIO POLICLINICA	TOTAL GERAL MENSAL (R\$)
			Valor Mensal (R\$)		Valor Mensal (R\$)	
RATEIO 2026	31 71 7000	Pessoal e Encargos Sociais	49.609,92		670.097,34	719.707,26
	33 71 7000	Despesas de Custeio	29.729,08		332.782,94	362.512,02
AÇÃO INTENSIFICADA 2026	31 71 7000	Pessoal e Encargos Sociais	0,00		118.584,67	118.584,67
	33 71 7000	Despesas de Custeio	0,00		177.877,00	177.877,00
PRECEPTORIA	31 71 7000	Pessoal e Encargos Sociais	0,00		0,00	0,00
PORTARIA GM/MS Nº 608	33 71 7000	Despesas de Custeio	0,00		270.103,42	270.103,42
TOTAL			79.339,00		1.569.445,37	1.648.784,37

* Valor a ser utilizado dentro do limite indicado no parágrafo sexto.

Parágrafo Primeiro – O rateio das despesas, bem como as cotas mensais referentes a cada um dos entes consorciados, será feito conforme o **ANEXO I** deste Contrato.

Parágrafo Segundo – O Consórcio deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e por fonte / destinação de recursos.

Parágrafo Terceiro – Os entes consorciados efetuarão em suas contabilidades o registro das informações do Consórcio necessárias à consolidação de demonstrativos fiscais. Para tanto, o Consórcio deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, para os entes consorciados, as informações sobre a execução das despesas por grupo de natureza de despesa, função e subfunção.

Parágrafo Quarto – Para elaboração dos demonstrativos previsto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, os entes consorciados computarão as despesas executadas na modalidade de aplicação referente às transferências efetuadas, observando a metodologia de elaboração estabelecida pelo Manual de Demonstrativos Fiscais, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Quinto – Caso o consórcio não encaminhe as contas dentro do prazo estabelecido no parágrafo terceiro deste artigo, as apurações nos demonstrativos ocorrerão da seguinte forma:

I - Todo o valor transferido pelo ente consorciado para pagamento de pessoal entrará na despesa bruta com pessoal ativo do Ente consorciado;

II - Nenhum valor transferido pelo ente consorciado para pagamento de despesas com saúde será computado para os limites nos demonstrativos.

Parágrafo Sexto – O Consorcio poderá realizar aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão, desde que o recurso financeiro proveniente do repasse deste contrato no elemento despesa de investimento seja previamente autorizado, ou com a receita proveniente da Cláusula 4.2, II, observando a legislação pertinente, após aprovação em Assembleia Geral.

Parágrafo Sétimo – A aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão com o recurso proveniente do contrato de rateio respeitará o limite de até 10% do valor global do presente Contrato de Rateio.

Parágrafo Oitavo – Para fins de registro contábil orçamentário pelos entes consorciados fica demonstrado nos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD os valores atribuídos a cada ente consorciado para as despesas operacionais pertinentes a administração da SEDE do CONSÓRCIO, conforme o **ANEXO II**. Para as despesas de manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE deste Contrato observar-se-á o **ANEXO III**.

Parágrafo Nono – Apurado superávit financeiro no exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consorcio e demonstrado no Quadro do Superávit Financeiro nos termos do MCASP, sua utilização fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos em Assembleia Geral e vinculado a natureza da despesa de origem, com manifestação prévia do Conselho Fiscal, e a execução mediante abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial em observância aos requisitos dispostos no Artigo 43 da Lei n.º 4.320/64, ao Parágrafo Único do Artigo 8º da Lei Complementar n.º 101/00.

CLÁUSULA 4.2 – DOS TRIBUTOS

Os tributos recolhidos pelo Consorcio serão distribuídos da seguinte forma:

I - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS fruto do objeto deste contrato será devido ao MUNICÍPIO onde for prestado o serviço, de fato, conforme Lei Complementar n.º 116/2003.

II - O Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF será retido pelo presente Consórcio, contabilizados como receita própria e as informações financeiras respectivas deverão ser prestadas a todos entes consorciados para fins de consolidação em suas contas, nos termos do disposto Art. 17 do Decreto n.º 6.017/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DO VENCIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os entes consorciados devem integralizar suas cotas mensais até o quinto dia útil de cada mês.

Prefeitura Municipal de Jussiape

Parágrafo Primeiro - O município transferidor deve destinar o recurso do Fundo Municipal de Saúde para o Consórcio Público na função saúde e de igual modo, o Consórcio deverá prever em seu Orçamento, e aplicar o recurso na mesma função, conforme determina o parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar n.º 141/12, que regulamentou o artigo 198 da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo - Para efetivação dos pagamentos estabelecidos neste contrato, os MUNICÍPIOS aderem ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado entre o CONSÓRCIO e o BANCO DO BRASIL S/A, conforme TERMO DE ADESÃO que faz parte integrante deste instrumento, pelo que fica expressamente autorizado pelos MUNICÍPIOS o BANCO DO BRASIL S/A, em caráter irrevogável e irretroatável.

Parágrafo Terceiro - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para o pagamento a que se refere esta cláusula, nos termos do § 1º, do artigo 60, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, devendo, contudo, os entes consorciados efetuarem as devidas regularizações orçamentárias e contábeis, observadas as classificações constantes nos Anexo II e Anexo III deste Contrato de Rateio.

Parágrafo Quarto - Para fins dos repasses financeiros previsto nesta cláusula, os MUNICÍPIOS comprometem-se a confirmar a autorização através do Termo de Adesão ao DÉBITO AUTOMÁTICO (DBT), adotando as medidas previstas para tanto na Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o CONSÓRCIO e o BANCO DO BRASIL S/A.

Parágrafo Quinto - O Estado poderá condicionar a entrega de recursos aos municípios inadimplentes com o CONSÓRCIO à transferência dos repasses financeiros previstos neste contrato, conforme Art. 160, §1º, I da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA: DOS APORTES DO ESTADO

O Estado da Bahia compromete-se a, mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, efetuar o pagamento ao Consórcio das obrigações assumidas por força deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Para garantia e como meio de efetivo pagamento da obrigação financeira decorrente deste contrato, o Estado da Bahia cede e transfere ao Consórcio, em caráter irrevogável e irretroatável, por esta e na melhor forma de direito, a modo "pro solvendo", e nos exatos valores que se tornarem exigíveis nos termos deste contrato, os créditos que se façam na sua conta de depósitos junto ao Banco do Brasil S/A, provenientes das quotas do Fundo de Participação dos Estados - FPE.

Parágrafo Segundo - Verificada a inadimplência do Estado no cumprimento das disposições do caput, o Consórcio pode, imediatamente, acionar o Banco do Brasil S/A, para efetivação das disposições do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro - Para dar efetividade às disposições do parágrafo anterior, o Estado também adere ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de que trata o parágrafo segundo da cláusula quinta deste contrato, firmando o respectivo termo de adesão.

Parágrafo Quarto - Para fins dos repasses financeiros previsto nesta cláusula, o ESTADO efetuará seus pagamentos da seguinte forma: as despesas operacionais pertinentes as atividades da administração da SEDE do CONSÓRCIO pela **Unidade Gestora: 19.601.0003** e para as despesas de manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE na **Unidade Gestora: 19.601.0083**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS.

As transferências financeiras na forma deste contrato são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro desse Contrato.

Parágrafo Único - Quaisquer alterações não serão permitidas nem promovidas, salvo mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com aprovação da Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

São obrigações dos entes consorciados:

- I - Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II - Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

São obrigações do Consorcio:

- I - Executar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III - Informar mensalmente a todos os consorciados o saldo bancário e as despesas realizadas com os recursos repassados no presente CONTRATO DE RATEIO;
- IV - Aplicar os recursos financeiros repassados ao CONSÓRCIO em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência será adstrita ao **exercício financeiro 2026** e seu prazo não será superior ao das dotações que o suportam, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO**.

Prefeitura Municipal de Jussiape

Parágrafo Único – Os CONSORCIADOS terão, isolada ou conjuntamente, livre acesso ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO**, para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, cabendo ao Presidente fornecer todas as informações e documentos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem Tribunal de Justiça da Bahia, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito que, depois de lido e assinado pelas partes e pelas testemunhas, será publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brumado, 27 de novembro de 2025.

JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA
Governador

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária da Saúde do Estado da Bahia

PHELLIPE RAMONN GONÇALVES BRITO
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Brumado
Prefeito do Município de Ituaçu

Prefeito do Município de Ituaçu

BRAULINA LIMA SILVA
MUNICÍPIO DE ARACATU

UILSON ROBSON SILVA ALVES
MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA

ALAN MACHADO FRANÇA
MUNICÍPIO DE BOQUIRA

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE BRUMADO

ANTÔNIO LEÃO BOMFIM
MUNICÍPIO DE CATURAMA

UELITON VALDIR PALMEIRA SOUZA
MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ

FERNANDO SILVA SANTOS
MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO

ERALDO FÉLIX DA SILVA
MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
MUNICÍPIO DE GUAJERU

GILMADSON CRUZ DE MELO
MUNICÍPIO DE IBICOARA

HUMBERTO RAIMUNDO R. DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE IBIPITANGA

PHELLIPE RAMONN GONÇALVES BRITO
MUNICÍPIO DE ITUAÇU

JOSÉ SANTOS LUZ
MUNICÍPIO DE JUSSIAPÉ

JOANINA BATISTA SILVA MORAIS SAMPAIO
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

ALOISIO MIGUEL REBONATO

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA

Contrato 00128984251 SEI 019.0839.2025.0231839-39 / pg. 4

Praça 9 de Julho | Centro | Jussiape-Ba
pmjequiadapraia.al.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F6C16D3E8CC601E3D17782C4EC1C91B9

Prefeitura Municipal de Jussiape

MUNICÍPIO DE MACAÚBAS

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS

JOÃO RICARDO BRASIL MATOS

CELIO EVANGELISTA DA SILVA

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS

JOSE MARCOS PEREIRA

VALDEMIR BRITO AGUIAR

MUNICÍPIO DE RIO DO PIRES

MUNICÍPIO DE TANHAÇU

ANEXO I - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RATEIOS - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2026

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE BRUMADO

MUNICÍPIO	POP CONSORCIADA 2025	50% CUSTEIO SEDE & POLICLÍNICA			PER CAPITA DO CONSORCIO
		RATEIO MENSAL SEDE	RATEIO MENSAL POLICLINICA	CUSTO MENSAL POR MUNICÍPIO	
1	ARACATU	14.440	1.397,66	17.667,03	19.064,69
2	BARRA DA ESTIVA	27.743	2.685,26	33.942,96	36.628,22
3	BOQUIRA	19.782	1.914,71	24.202,85	26.117,56
4	BRUMADO	74.368	7.198,14	90.987,63	98.185,77
5	CATURAMA	9.108	881,57	11.143,44	12.025,01
6	CONTENDAS DO SINCORÁ	4.499	435,46	5.504,43	5.939,89
7	DOM BASÍLIO	12.329	1.193,33	15.084,27	16.277,60
8	ÉRICO CARDOSO	10.947	1.059,57	13.393,42	14.452,99
9	GUAJERU	8.177	791,46	10.004,39	10.795,85
10	IBICOARA	21.827	2.112,65	26.704,86	28.817,51
11	IBIPITANGA	14.317	1.385,75	17.516,54	18.902,29
12	ITUAÇU	18.506	1.791,21	22.641,69	24.432,90
13	JUSSIAPE	7.567	732,41	9.258,06	9.990,47
14	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	46.376	4.488,76	56.740,03	61.228,79
15	MACAÚBAS	43.653	4.225,21	53.408,50	57.633,71
16	MALHADA DE PEDRAS	8.982	869,37	10.989,28	11.858,65
17	PARAMIRIM	21.025	2.035,02	25.723,63	27.758,65
18	RIO DE CONTAS	13.634	1.319,64	16.680,91	18.000,55
19	RIO DO PIRES	10.781	1.043,50	13.190,32	14.233,82
20	TANHAÇU	21.787	2.108,82	26.655,90	28.764,72
TOTAL		409.848	39.669,50	501.440,14	541.109,64

1,32

FONTE	RATEIO MENSAL SEDE	RATEIO MENSAL POLICLINICA	TOTAL POLICLINICA + SEDE RATEIO MENSAL
Tesouro Estadual (50%)	39.669,50	501.440,14	541.109,64
Tesouro Municipal (50%)	39.669,50	501.440,14	541.109,64
AÇÃO INTENSIFICADA 2026	-	296.461,67	296.461,67
Tesouro Estadual - PRECEPTORIA	-	-	-
PORTARIA GM/MS Nº 608	-	270.103,42	270.103,42
TOTAL	79.339,00	R\$1.569.445,37	1.648.784,37

ANEXO II - CRONOGRAMA FINANCEIRO SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - QDD 2026 POR ENTE CONSORCIADO

CONTRATO RATEIO SEDE - 2026

Descrição	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total 2026
		3.1.71.70	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96
3.3.71.70	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	178.374,48
TOTAL ESTADO	TOTAL ESTADO	39.669,50	39.669,50	39.669,50	39.669,50	39.669,50	39.669,50	39.669,50	39.669,50	39.669,50	39.669,50	39.669,50	39.669,50	476.034,00

Contrato 00128984251

SEI 019.0839.2025.0231839-39 / pg. 5

Praça 9 de Julho | Centro | Jussiape-Ba

pmjequiadapraia.al.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jussiape

TOTAL MUNICÍPIO	3.1.71.70	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	297.659,52
	3.3.71.70	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	178.374,48
	TOTAL MUNICÍPIO	39.669,50	39.669,50	39.669,50	39.669,50	39.669,50	39.669,50	39.669,50	39.669,50	39.669,50	39.669,50	39.669,50	39.669,50	39.669,50	39.669,50	476.034,00
TOTAL GERAL (ESTADO + PORTARIA 608 + MUNICÍPIO)	79.339,00	79.339,00	79.339,00	79.339,00	79.339,00	79.339,00	79.339,00	79.339,00	79.339,00	79.339,00	79.339,00	79.339,00	79.339,00	79.339,00	79.339,00	952.068,00

CRONOGRAMA FINANCEIRO - COTA RATEIO SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município
1 ARACATU	3.1.71.70	873,94	873,94	873,94	873,94	873,94	873,94	873,94	873,94	873,94	873,94	873,94	873,94	10.487,28
	3.3.71.70	523,72	523,72	523,72	523,72	523,72	523,72	523,72	523,72	523,72	523,72	523,72	523,72	6.284,64
	TOTAL MUNICÍPIO	1.397,66	1.397,66	1.397,66	1.397,66	1.397,66	1.397,66	1.397,66	1.397,66	1.397,66	1.397,66	1.397,66	1.397,66	16.771,92
2 BARRA DA ESTIVA	3.1.71.70	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	20.148,84
	3.3.71.70	1.006,19	1.006,19	1.006,19	1.006,19	1.006,19	1.006,19	1.006,19	1.006,19	1.006,19	1.006,19	1.006,19	1.006,19	12.074,28
	TOTAL MUNICÍPIO	1.914,71	1.914,71	1.914,71	1.914,71	1.914,71	1.914,71	1.914,71	1.914,71	1.914,71	1.914,71	1.914,71	1.914,71	22.976,52
3 BOQUIRA	3.1.71.70	1.197,25	1.197,25	1.197,25	1.197,25	1.197,25	1.197,25	1.197,25	1.197,25	1.197,25	1.197,25	1.197,25	1.197,25	14.367,00
	3.3.71.70	717,46	717,46	717,46	717,46	717,46	717,46	717,46	717,46	717,46	717,46	717,46	717,46	8.609,52
	TOTAL MUNICÍPIO	1.914,71	1.914,71	1.914,71	1.914,71	1.914,71	1.914,71	1.914,71	1.914,71	1.914,71	1.914,71	1.914,71	1.914,71	22.976,52
4 BRUMADO	3.1.71.70	4.500,93	4.500,93	4.500,93	4.500,93	4.500,93	4.500,93	4.500,93	4.500,93	4.500,93	4.500,93	4.500,93	4.500,93	54.011,16
	3.3.71.70	2.697,21	2.697,21	2.697,21	2.697,21	2.697,21	2.697,21	2.697,21	2.697,21	2.697,21	2.697,21	2.697,21	2.697,21	32.366,52
	TOTAL MUNICÍPIO	7.198,14	7.198,14	7.198,14	7.198,14	7.198,14	7.198,14	7.198,14	7.198,14	7.198,14	7.198,14	7.198,14	7.198,14	86.377,68
5 CATURAMA	3.1.71.70	881,57	881,57	881,57	881,57	881,57	881,57	881,57	881,57	881,57	881,57	881,57	881,57	10.578,84
	3.3.71.70	330,33	330,33	330,33	330,33	330,33	330,33	330,33	330,33	330,33	330,33	330,33	330,33	3.963,96
	TOTAL MUNICÍPIO	1.193,33	1.193,33	1.193,33	1.193,33	1.193,33	1.193,33	1.193,33	1.193,33	1.193,33	1.193,33	1.193,33	1.193,33	14.319,96
6 CONTENDAS DO SINCORÁ	3.1.71.70	272,29	272,29	272,29	272,29	272,29	272,29	272,29	272,29	272,29	272,29	272,29	272,29	3.267,48
	3.3.71.70	163,17	163,17	163,17	163,17	163,17	163,17	163,17	163,17	163,17	163,17	163,17	163,17	1.958,04
	TOTAL MUNICÍPIO	1.193,33	1.193,33	1.193,33	1.193,33	1.193,33	1.193,33	1.193,33	1.193,33	1.193,33	1.193,33	1.193,33	1.193,33	14.319,96
7 DOM BASÍLIO	3.1.71.70	746,18	746,18	746,18	746,18	746,18	746,18	746,18	746,18	746,18	746,18	746,18	746,18	8.954,16
	3.3.71.70	447,15	447,15	447,15	447,15	447,15	447,15	447,15	447,15	447,15	447,15	447,15	447,15	5.365,80
	TOTAL MUNICÍPIO	1.059,57	1.059,57	1.059,57	1.059,57	1.059,57	1.059,57	1.059,57	1.059,57	1.059,57	1.059,57	1.059,57	1.059,57	12.714,84
8 ÉRICO CARDOSO	3.1.71.70	662,54	662,54	662,54	662,54	662,54	662,54	662,54	662,54	662,54	662,54	662,54	662,54	7.950,48
	3.3.71.70	397,03	397,03	397,03	397,03	397,03	397,03	397,03	397,03	397,03	397,03	397,03	397,03	4.764,36
	TOTAL MUNICÍPIO	791,46	791,46	791,46	791,46	791,46	791,46	791,46	791,46	791,46	791,46	791,46	791,46	9.497,52
9 GUAJERU	3.1.71.70	494,89	494,89	494,89	494,89	494,89	494,89	494,89	494,89	494,89	494,89	494,89	494,89	5.938,68
	3.3.71.70	296,57	296,57	296,57	296,57	296,57	296,57	296,57	296,57	296,57	296,57	296,57	296,57	3.558,84
	TOTAL MUNICÍPIO	2.112,65	2.112,65	2.112,65	2.112,65	2.112,65	2.112,65	2.112,65	2.112,65	2.112,65	2.112,65	2.112,65	2.112,65	25.351,80
10 IBICOARA	3.1.71.70	1.321,02	1.321,02	1.321,02	1.321,02	1.321,02	1.321,02	1.321,02	1.321,02	1.321,02	1.321,02	1.321,02	1.321,02	15.852,24
	3.3.71.70	791,63	791,63	791,63	791,63	791,63	791,63	791,63	791,63	791,63	791,63	791,63	791,63	9.499,56
	TOTAL MUNICÍPIO	1.385,75	1.385,75	1.385,75	1.385,75	1.385,75	1.385,75	1.385,75	1.385,75	1.385,75	1.385,75	1.385,75	1.385,75	16.629,00
11 IBIPITANGA	3.1.71.70	866,50	866,50	866,50	866,50	866,50	866,50	866,50	866,50	866,50	866,50	866,50	866,50	10.398,00
	3.3.71.70	519,25	519,25	519,25	519,25	519,25	519,25	519,25	519,25	519,25	519,25	519,25	519,25	6.231,00
	TOTAL MUNICÍPIO	1.791,21	1.791,21	1.791,21	1.791,21	1.791,21	1.791,21	1.791,21	1.791,21	1.791,21	1.791,21	1.791,21	1.791,21	21.494,52
12 ITUAÇU	3.1.71.70	1.120,03	1.120,03	1.120,03	1.120,03	1.120,03	1.120,03	1.120,03	1.120,03	1.120,03	1.120,03	1.120,03	1.120,03	13.440,36
	3.3.71.70	671,18	671,18	671,18	671,18	671,18	671,18	671,18	671,18	671,18	671,18	671,18	671,18	8.054,16
	TOTAL MUNICÍPIO	732,41	732,41	732,41	732,41	732,41	732,41	732,41	732,41	732,41	732,41	732,41	732,41	8.788,92
13 JUSSIAPE	3.1.71.70	457,97	457,97	457,97	457,97	457,97	457,97	457,97	457,97	457,97	457,97	457,97	457,97	5.495,64
	3.3.71.70	274,44	274,44	274,44	274,44	274,44	274,44	274,44	274,44	274,44	274,44	274,44	274,44	3.293,28
	TOTAL MUNICÍPIO	4.488,76	4.488,76	4.488,76	4.488,76	4.488,76	4.488,76	4.488,76	4.488,76	4.488,76	4.488,76	4.488,76	4.488,76	53.865,12
14 LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	3.1.71.70	2.806,78	2.806,78	2.806,78	2.806,78	2.806,78	2.806,78	2.806,78	2.806,78	2.806,78	2.806,78	2.806,78	2.806,78	33.681,36
	3.3.71.70	1.681,98	1.681,98	1.681,98	1.681,98	1.681,98	1.681,98	1.681,98	1.681,98	1.681,98	1.681,98	1.681,98	1.681,98	20.183,76
	TOTAL MUNICÍPIO	4.225,21	4.225,21	4.225,21	4.225,21	4.225,21	4.225,21	4.225,21	4.225,21	4.225,21	4.225,21	4.225,21	4.225,21	50.702,52
15 MACAÚBAS	3.1.71.70	2.641,98	2.641,98	2.641,98	2.641,98	2.641,98	2.641,98	2.641,98	2.641,98	2.641,98	2.641,98	2.641,98	2.641,98	31.703,76
	3.3.71.70	1.583,23	1.583,23	1.583,23	1.583,23	1.583,23	1.583,23	1.583,23	1.583,23	1.583,23	1.583,23	1.583,23	1.583,23	18.998,76
	TOTAL MUNICÍPIO	869,37	869,37	869,37	869,37	869,37	869,37	869,37	869,37	869,37	869,37	869,37	869,37	10.432,44
16 MALHADA DE PEDRAS	3.1.71.70	543,61	543,61	543,61	543,61	543,61	543,61	543,61	543,61	543,61	543,61	543,61	543,61	6.523,32
	3.3.71.70	325,76	325,76	325,76	325,76	325,76	325,76	325,76	325,76	325,76	325,76	325,76	325,76	3.909,12
	TOTAL MUNICÍPIO	2.035,02	2.035,02	2.035,02	2.035,02	2.035,02	2.035,02	2.035,02	2.035,02	2.035,02	2.035,02	2.035,02	2.035,02	24.420,24
	3.1.71.70	1.272,48	1.272,48	1.272,48	1.272,48	1.272,48	1.272,48	1.272,48	1.272,48	1.272,48	1.272,48	1.272,48	1.272,48	15.269,76

Prefeitura Municipal de Jussiape

17	PARAMIRIM	3.3.71.70	762,54	762,54	762,54	762,54	762,54	762,54	762,54	762,54	762,54	762,54	762,54	762,54	762,54	762,54	762,54	9.150,48
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município			
		3.1.71.70	1.319,64	1.319,64	1.319,64	1.319,64	1.319,64	1.319,64	1.319,64	1.319,64	1.319,64	1.319,64	1.319,64	1.319,64	1.319,64	1.319,64	1.319,64	15.835,68
18	RIO DE CONTAS	3.1.71.70	825,16	825,16	825,16	825,16	825,16	825,16	825,16	825,16	825,16	825,16	825,16	825,16	825,16	825,16	825,16	9.901,92
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município			
		3.1.71.70	1.043,50	1.043,50	1.043,50	1.043,50	1.043,50	1.043,50	1.043,50	1.043,50	1.043,50	1.043,50	1.043,50	1.043,50	1.043,50	1.043,50	1.043,50	12.522,00
19	RIO DO PIRES	3.1.71.70	652,49	652,49	652,49	652,49	652,49	652,49	652,49	652,49	652,49	652,49	652,49	652,49	652,49	652,49	652,49	7.829,88
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município			
		3.1.71.70	2.108,82	2.108,82	2.108,82	2.108,82	2.108,82	2.108,82	2.108,82	2.108,82	2.108,82	2.108,82	2.108,82	2.108,82	2.108,82	2.108,82	2.108,82	25.305,84
20	TANHAÇU	3.1.71.70	1.318,61	1.318,61	1.318,61	1.318,61	1.318,61	1.318,61	1.318,61	1.318,61	1.318,61	1.318,61	1.318,61	1.318,61	1.318,61	1.318,61	1.318,61	15.823,32
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município			
		3.3.71.70	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	9.482,52

ANEXO III - CRONOGRAMA FINANCEIRO SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - QDD 2026 POR ENTE CONSORCIADO

CONTRATO RATEIO POLICLINICA - 2026

Descrição	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
ESTADO	TOTAL ESTADO	3.1.71.70	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67
		3.3.71.70	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47
	TOTAL ESTADO 2025		501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14
	AÇÃO INTENSIFICADA	3.1.71.70	118.584,67	118.584,67	118.584,67	118.584,67	118.584,67	118.584,67	118.584,67	118.584,67	118.584,67	-	-
		3.3.71.70	177.877,00	177.877,00	177.877,00	177.877,00	177.877,00	177.877,00	177.877,00	177.877,00	177.877,00	-	-
	TOTAL AÇÃO INTENSIFICADA		296.461,67	296.461,67	296.461,67	296.461,67	296.461,67	296.461,67	296.461,67	296.461,67	296.461,67	-	-
	PRECEPTORIA	3.1.71.70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		3.3.71.70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL PRECEPTORIA		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PORTARIA GM/MS Nº 608 MÊS	3.1.71.70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	3.3.71.70	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	
TOTAL PORTARIA GM/MS Nº 608 MÊS		270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	
TOTAL ESTADO		1.068.005,23	1.068.005,23	1.068.005,23	1.068.005,23	1.068.005,23	1.068.005,23	1.068.005,23	1.068.005,23	1.068.005,23	771.543,56	771.543,56	771.543,56
TOTAL MUNICÍPIO	3.1.71.70	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67
	3.3.71.70	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47
	TOTAL MUNICÍPIO	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14
TOTAL GERAL (ESTADO + PORTARIA 608 + MUNICÍPIO)		1.569.445,37	1.569.445,37	1.569.445,37	1.569.445,37	1.569.445,37	1.569.445,37	1.569.445,37	1.569.445,37	1.569.445,37	1.272.983,70	1.272.983,70	1.272.983,70

CRONOGRAMA FINANCEIRO - COTA RATEIO SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - POR MUNICÍPIO CONSORCIA

MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1	ARACATU	3.1.71.70	17.667,03	17.667,03	17.667,03	17.667,03	17.667,03	17.667,03	17.667,03	17.667,03	17.667,03	17.667,03	17.667,03
		3.1.71.70	11.804,63	11.804,63	11.804,63	11.804,63	11.804,63	11.804,63	11.804,63	11.804,63	11.804,63	11.804,63	11.804,63
		3.3.71.70	5.862,40	5.862,40	5.862,40	5.862,40	5.862,40	5.862,40	5.862,40	5.862,40	5.862,40	5.862,40	5.862,40
2	BARRA DA ESTIVA	3.1.71.70	22.679,76	22.679,76	22.679,76	22.679,76	22.679,76	22.679,76	22.679,76	22.679,76	22.679,76	22.679,76	22.679,76
		3.3.71.70	11.263,20	11.263,20	11.263,20	11.263,20	11.263,20	11.263,20	11.263,20	11.263,20	11.263,20	11.263,20	11.263,20
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov
		3.1.71.70	24.202,85	24.202,85	24.202,85	24.202,85	24.202,85	24.202,85	24.202,85	24.202,85	24.202,85	24.202,85	24.202,85
3	BOQUIRA	3.1.71.70	16.171,69	16.171,69	16.171,69	16.171,69	16.171,69	16.171,69	16.171,69	16.171,69	16.171,69	16.171,69	16.171,69
		3.3.71.70	8.031,16	8.031,16	8.031,16	8.031,16	8.031,16	8.031,16	8.031,16	8.031,16	8.031,16	8.031,16	8.031,16
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov
		3.1.71.70	90.987,63	90.987,63	90.987,63	90.987,63	90.987,63	90.987,63	90.987,63	90.987,63	90.987,63	90.987,63	90.987,63
4	BRUMADO	3.1.71.70	60.795,46	60.795,46	60.795,46	60.795,46	60.795,46	60.795,46	60.795,46	60.795,46	60.795,46	60.795,46	60.795,46
		3.3.71.70	30.192,17	30.192,17	30.192,17	30.192,17	30.192,17	30.192,17	30.192,17	30.192,17	30.192,17	30.192,17	30.192,17
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov
		3.1.71.70	11.143,44	11.143,44	11.143,44	11.143,44	11.143,44	11.143,44	11.143,44	11.143,44	11.143,44	11.143,44	11.143,44
5	CATURAMA	3.1.71.70	7.445,74	7.445,74	7.445,74	7.445,74	7.445,74	7.445,74	7.445,74	7.445,74	7.445,74	7.445,74	7.445,74
		3.3.71.70	3.697,70	3.697,70	3.697,70	3.697,70	3.697,70	3.697,70	3.697,70	3.697,70	3.697,70	3.697,70	3.697,70
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov
		3.1.71.70	5.504,43	5.504,43	5.504,43	5.504,43	5.504,43	5.504,43	5.504,43	5.504,43	5.504,43	5.504,43	5.504,43
6	CONTENDAS DO SINCORÁ	3.1.71.70	3.677,91	3.677,91	3.677,91	3.677,91	3.677,91	3.677,91	3.677,91	3.677,91	3.677,91	3.677,91	3.677,91
		3.3.71.70	1.826,52	1.826,52	1.826,52	1.826,52	1.826,52	1.826,52	1.826,52	1.826,52	1.826,52	1.826,52	1.826,52
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov
		3.1.71.70	15.084,27	15.084,27	15.084,27	15.084,27	15.084,27	15.084,27	15.084,27	15.084,27	15.084,27	15.084,27	15.084,27
7	DOM BASÍLIO	3.1.71.70	10.078,90	10.078,90	10.078,90	10.078,90	10.078,90	10.078,90	10.078,90	10.078,90	10.078,90	10.078,90	10.078,90
		3.3.71.70	5.005,37	5.005,37	5.005,37	5.005,37	5.005,37	5.005,37	5.005,37	5.005,37	5.005,37	5.005,37	5.005,37
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov
		3.1.71.70	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42
8	ÉRICO CARDOSO	3.1.71.70	8.949,12	8.949,12	8.949,12	8.949,12	8.949,12	8.949,12	8.949,12	8.949,12	8.949,12	8.949,12	8.949,12
		3.3.71.70	4.444,30	4.444,30	4.444,30	4.444,30	4.444,30	4.444,30	4.444,30	4.444,30	4.444,30	4.444,30	4.444,30
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov

Prefeitura Municipal de Jussiape

MUNICÍPIO		Despesa	10.004,39	10.004,39	10.004,39	10.004,39	10.004,39	10.004,39	10.004,39	10.004,39	10.004,39	10.004,39	10.004,39	10.004,39	10.004,39	10.004,39
9	GUAJERU	3.1.71.70	6.684,66	6.684,66	6.684,66	6.684,66	6.684,66	6.684,66	6.684,66	6.684,66	6.684,66	6.684,66	6.684,66	6.684,66	6.684,66	6.684,66
		3.3.71.70	3.319,73	3.319,73	3.319,73	3.319,73	3.319,73	3.319,73	3.319,73	3.319,73	3.319,73	3.319,73	3.319,73	3.319,73	3.319,73	3.319,73
		Natureza da Despesa	26.704,86	26.704,86	26.704,86	26.704,86	26.704,86	26.704,86	26.704,86	26.704,86	26.704,86	26.704,86	26.704,86	26.704,86	26.704,86	26.704,86
10	IBICOARA	3.1.71.70	17.843,46	17.843,46	17.843,46	17.843,46	17.843,46	17.843,46	17.843,46	17.843,46	17.843,46	17.843,46	17.843,46	17.843,46	17.843,46	17.843,46
		3.3.71.70	8.861,40	8.861,40	8.861,40	8.861,40	8.861,40	8.861,40	8.861,40	8.861,40	8.861,40	8.861,40	8.861,40	8.861,40	8.861,40	
		Natureza da Despesa	17.516,54	17.516,54	17.516,54	17.516,54	17.516,54	17.516,54	17.516,54	17.516,54	17.516,54	17.516,54	17.516,54	17.516,54	17.516,54	
11	IBIPITANGA	3.1.71.70	11.704,08	11.704,08	11.704,08	11.704,08	11.704,08	11.704,08	11.704,08	11.704,08	11.704,08	11.704,08	11.704,08	11.704,08	11.704,08	11.704,08
		3.3.71.70	5.812,46	5.812,46	5.812,46	5.812,46	5.812,46	5.812,46	5.812,46	5.812,46	5.812,46	5.812,46	5.812,46	5.812,46	5.812,46	
		Natureza da Despesa	22.641,69	22.641,69	22.641,69	22.641,69	22.641,69	22.641,69	22.641,69	22.641,69	22.641,69	22.641,69	22.641,69	22.641,69	22.641,69	
12	ITUAÇU	3.1.71.70	15.128,56	15.128,56	15.128,56	15.128,56	15.128,56	15.128,56	15.128,56	15.128,56	15.128,56	15.128,56	15.128,56	15.128,56	15.128,56	15.128,56
		3.3.71.70	7.513,13	7.513,13	7.513,13	7.513,13	7.513,13	7.513,13	7.513,13	7.513,13	7.513,13	7.513,13	7.513,13	7.513,13		
		Natureza da Despesa	9.258,06	9.258,06	9.258,06	9.258,06	9.258,06	9.258,06	9.258,06	9.258,06	9.258,06	9.258,06	9.258,06	9.258,06	9.258,06	
13	JUSSIAPÉ	3.1.71.70	6.185,98	6.185,98	6.185,98	6.185,98	6.185,98	6.185,98	6.185,98	6.185,98	6.185,98	6.185,98	6.185,98	6.185,98	6.185,98	6.185,98
		3.3.71.70	3.072,08	3.072,08	3.072,08	3.072,08	3.072,08	3.072,08	3.072,08	3.072,08	3.072,08	3.072,08	3.072,08	3.072,08		
		Natureza da Despesa	56.740,03	56.740,03	56.740,03	56.740,03	56.740,03	56.740,03	56.740,03	56.740,03	56.740,03	56.740,03	56.740,03	56.740,03	56.740,03	
14	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	3.1.71.70	37.912,15	37.912,15	37.912,15	37.912,15	37.912,15	37.912,15	37.912,15	37.912,15	37.912,15	37.912,15	37.912,15	37.912,15	37.912,15	37.912,15
		3.3.71.70	18.827,88	18.827,88	18.827,88	18.827,88	18.827,88	18.827,88	18.827,88	18.827,88	18.827,88	18.827,88	18.827,88	18.827,88		
		Natureza da Despesa	53.408,50	53.408,50	53.408,50	53.408,50	53.408,50	53.408,50	53.408,50	53.408,50	53.408,50	53.408,50	53.408,50	53.408,50		
15	MACAÚBAS	3.1.71.70	35.686,11	35.686,11	35.686,11	35.686,11	35.686,11	35.686,11	35.686,11	35.686,11	35.686,11	35.686,11	35.686,11	35.686,11	35.686,11	35.686,11
		3.3.71.70	17.722,39	17.722,39	17.722,39	17.722,39	17.722,39	17.722,39	17.722,39	17.722,39	17.722,39	17.722,39	17.722,39	17.722,39		
		Natureza da Despesa	10.989,28	10.989,28	10.989,28	10.989,28	10.989,28	10.989,28	10.989,28	10.989,28	10.989,28	10.989,28	10.989,28	10.989,28		
16	MALHADA DE PEDRAS	3.1.71.70	7.342,74	7.342,74	7.342,74	7.342,74	7.342,74	7.342,74	7.342,74	7.342,74	7.342,74	7.342,74	7.342,74	7.342,74	7.342,74	
		3.3.71.70	3.646,54	3.646,54	3.646,54	3.646,54	3.646,54	3.646,54	3.646,54	3.646,54	3.646,54	3.646,54	3.646,54			
		Natureza da Despesa	25.723,63	25.723,63	25.723,63	25.723,63	25.723,63	25.723,63	25.723,63	25.723,63	25.723,63	25.723,63	25.723,63	25.723,63		
17	PARAMIRIM	3.1.71.70	17.187,83	17.187,83	17.187,83	17.187,83	17.187,83	17.187,83	17.187,83	17.187,83	17.187,83	17.187,83	17.187,83	17.187,83	17.187,83	
		3.3.71.70	8.535,80	8.535,80	8.535,80	8.535,80	8.535,80	8.535,80	8.535,80	8.535,80	8.535,80	8.535,80	8.535,80			
		Natureza da Despesa	16.680,91	16.680,91	16.680,91	16.680,91	16.680,91	16.680,91	16.680,91	16.680,91	16.680,91	16.680,91	16.680,91	16.680,91		
18	RIO DE CONTAS	3.1.71.70	11.145,73	11.145,73	11.145,73	11.145,73	11.145,73	11.145,73	11.145,73	11.145,73	11.145,73	11.145,73	11.145,73	11.145,73	11.145,73	
		3.3.71.70	5.535,18	5.535,18	5.535,18	5.535,18	5.535,18	5.535,18	5.535,18	5.535,18	5.535,18	5.535,18	5.535,18			
		Natureza da Despesa	13.190,32	13.190,32	13.190,32	13.190,32	13.190,32	13.190,32	13.190,32	13.190,32	13.190,32	13.190,32	13.190,32	13.190,32		
19	RIO DO PIRES	3.1.71.70	8.813,41	8.813,41	8.813,41	8.813,41	8.813,41	8.813,41	8.813,41	8.813,41	8.813,41	8.813,41	8.813,41	8.813,41	8.813,41	
		3.3.71.70	4.376,91	4.376,91	4.376,91	4.376,91	4.376,91	4.376,91	4.376,91	4.376,91	4.376,91	4.376,91	4.376,91			
		Natureza da Despesa	26.655,90	26.655,90	26.655,90	26.655,90	26.655,90	26.655,90	26.655,90	26.655,90	26.655,90	26.655,90	26.655,90	26.655,90		
20	TANHAÇU	3.1.71.70	17.810,75	17.810,75	17.810,75	17.810,75	17.810,75	17.810,75	17.810,75	17.810,75	17.810,75	17.810,75	17.810,75	17.810,75	17.810,75	
		3.3.71.70	8.845,15	8.845,15	8.845,15	8.845,15	8.845,15	8.845,15	8.845,15	8.845,15	8.845,15	8.845,15	8.845,15			
		Natureza da Despesa	10.004,39	10.004,39	10.004,39	10.004,39	10.004,39	10.004,39	10.004,39	10.004,39	10.004,39	10.004,39	10.004,39			



Documento assinado eletronicamente por **Fabrizio Abrantes Pires De Souza Oliveira**, Usuário Externo, em 10/12/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Usuário Externo, em 10/12/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aloisio Miguel Rebonato**, Usuário Externo, em 10/12/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eraldo Félix da Silva**, Usuário Externo, em 10/12/2025, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Leão Bonfim**, Usuário Externo, em 11/12/2025, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joanina Batista Silva Moraes Sampaio**, Usuário Externo, em 11/12/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Prefeitura Municipal de Jussiape



Documento assinado eletronicamente por **Celso Evangelista Da Silva, Usuário Externo**, em 11/12/2025, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Silva Santos, Usuário Externo**, em 11/12/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO, Usuário Externo**, em 11/12/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Ricardo Brasil Matos, Usuário Externo**, em 11/12/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Robson Silva Alves, Usuário Externo**, em 11/12/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Santos Luz, Usuário Externo**, em 11/12/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Marcos Pereira, Usuário Externo**, em 12/12/2025, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Brito Aguiar Gondim, Usuário Externo**, em 12/12/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA, Usuário Externo**, em 16/12/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **PHELLIPE RAMONN GONCALVES BRITO, Usuário Externo**, em 17/12/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alan Machado França, Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRAULINA LIMA SILVA, Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ueliton Valdir Palmeira Souza, Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmadson Cruz de Melo, Usuário Externo**, em 23/12/2025, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos do Nascimento Pereira, Assessor Especial**, em 14/01/2026, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 20/01/2026, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00128984251** e o código CRC **5474280D**.

Referência: Processo nº 019.0839.2025.0231839-39

SEI nº 00128984251

Prefeitura Municipal de Jussiape

44 EXECUTIVO

ACESSO: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, SÁBADO, 24 DE JANEIRO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.324

- **Portaria GM/MS Nº608:** R\$ 270.103,42 (duzentos e setenta mil e cento e três reais e quarenta e dois centavos);
- **Total Policlínica:** R\$ 1.557.803,54 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil oitocentos e três reais e cinquenta e quatro centavos).

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026

Consórcio Público Interfederativo de Saúde Baía de Todos Santos

CNPJ: 35.682.888/0001-74

Participes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde e os Municípios de Candeias, Madre de Deus, Santo Amaro, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé e Saubara.

Objeto: Definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos Entes Consorciados.

Vigência: Exercício de 2026

Rateio Mensal Sede:

- **Erário Estadual:** R\$ 39.669,50 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);
- **Erário Municipal:** R\$ 39.669,50 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);
- **Total Sede:** R\$ 79.339,00 (setenta e nove mil trezentos e trinta e nove reais).

Rateio Mensal Policlínica:

- **Erário Estadual:** R\$ 537.390,52 (quinhentos e trinta e sete mil trezentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos);
- **Erário Municipal:** R\$ 537.390,52 (quinhentos e trinta e sete mil trezentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos);
- **Ação Intensificada 2026:** R\$ 179.938,21 (cento e setenta e nove mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos);
- **Erário Estadual - PRECEPTORIA:** R\$ 0,00
- **PORTARIA GM/MS Nº 608:** R\$ 0,00;
- **Total Policlínica:** R\$ 1.254.719,25 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026

Consórcio Público Interfederativo de Saúde Baía de Todos Santos

CNPJ: 35.682.888/0001-74

Participes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde e os Municípios de Candeias, Madre de Deus, Santo Amaro, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé e Saubara.

Objeto: Definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos Entes Consorciados.

Vigência: Exercício de 2026

Rateio Mensal Sede:

- **Erário Estadual:** R\$ 39.669,50 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);
- **Erário Municipal:** R\$ 39.669,50 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);
- **Total Sede:** R\$ 79.339,00 (setenta e nove mil trezentos e trinta e nove reais).

Rateio Mensal Policlínica:

- **Erário Estadual:** R\$ 537.390,52 (quinhentos e trinta e sete mil trezentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos);
- **Erário Municipal:** R\$ 537.390,52 (quinhentos e trinta e sete mil trezentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos);
- **Ação Intensificada 2026:** R\$ 179.938,21 (cento e setenta e nove mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos);
- **Erário Estadual - PRECEPTORIA:** R\$ 0,00
- **PORTARIA GM/MS Nº 608:** R\$ 0,00;
- **Total Policlínica:** R\$ 1.254.719,25 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Brumado

CNPJ: 28.327.283/0001-08

Participes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde e os Municípios de Aracatu, Barra da Estiva, Boquira, Brumado, Caturama, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Érico Cardoso, Guajeru, Iboicoara, Ibitangá, Ituaçu, Jussiape, Livramento de Nossa Senhora, Macaúbas, Malhada de Pedras, Paramirim, Rio de Contas, Rio do Pires e Tanhaçu.

Objeto: Definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos Entes Consorciados.

Vigência: Exercício de 2026.

Rateio Mensal Sede:

- **Erário Estadual:** R\$ 39.669,50 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);
- **Erário Municipal:** R\$ 39.669,50 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);
- **Total Sede:** R\$ 79.339,00 (setenta e nove mil trezentos e trinta e nove reais).

Rateio Mensal Policlínica:

- **Erário Estadual:** R\$ 501.440,14 (quinhentos e um mil quatrocentos e quarenta reais e quatorze centavos);
- **Erário Municipal:** R\$ 501.440,14 (quinhentos e um mil quatrocentos e quarenta reais e quatorze centavos);
- **Ação Intensificada 2026:** R\$ 296.461,67 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos);
- **Portaria GM/MS Nº608:** R\$ 270.103,42 (duzentos e setenta mil e cento e três reais e quarenta e dois centavos);
- **Total Policlínica:** R\$ 1.569.445,37 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana - Portal do Sertão

CNPJ: 29.664.289/0001-25

Participes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde e os Municípios de Água Fria, Amélia Rodrigues, Anguera, Antônio Cardoso, Baixa Grande, Candeal, Capela do Alto Alegre, Conceição de Feira, Conceição do Jaculpe, Coração de Maria, Feira de Santana, Gavião, Ichú, Ipecaetá, Ipirá, Irará, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Rafael Jambeiro, Riachão do Jaculpe, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estevão, São Gonçalo dos Campos, Serra Preta, Tanquinho, Teodoro Sampaio e Terra Nova.

Objeto: Definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos Entes Consorciados.

Vigência: Exercício de 2026.

Rateio Mensal Sede:

- **Erário Estadual:** R\$ 39.669,50 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);
- **Erário Municipal:** R\$ 39.669,50 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);
- **Total Sede:** R\$ 79.339,00 (setenta e nove mil trezentos e trinta e nove reais).

Rateio Mensal Policlínica:

- **Erário Estadual:** R\$ 694.703,80 (seiscentos e noventa e quatro mil setecentos e três reais e oitenta centavos);
- **Erário Municipal:** R\$ 694.703,80 (seiscentos e noventa e quatro mil setecentos e três reais e oitenta centavos);
- **Ação Intensificada 2026:** R\$ 597.619,22 (quinhentos e noventa e sete mil seiscentos e dezenove reais e vinte e dois centavos);
- **Erário Estadual - PRECEPTORIA -** R\$ 35.277,30 (trinta e cinco mil duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos);
- **Portaria GM/MS Nº608:** R\$ 270.103,42 (duzentos e setenta mil e cento e três reais e quarenta e dois centavos);
- **Total Policlínica:** R\$ 2.292.407,54 (dois milhões, duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jussiape



Diário Oficial

Consórcio de Saúde da Região de Brumado

Terça-feira • 10 de Fevereiro de 2026 • Ano VI • Nº 531

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Contratos 02 a 10



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTBFMEZBRDVBQ0FGRUVEMJ

Praça 9 de Julho | Centro | Jussiape-Ba

pmjequiadapraia.al.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F6C16D3E8CC601E3D17782C4EC1C91B9

Prefeitura Municipal de Jussiape

Terça-feira
10 de Fevereiro de 2026
2 - Ano VI - Nº 531

Diário Oficial

Contratos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE UNIDADES CONSORCIADAS - SESAB/SAIS/DGECOP/COGECON

CONTRATO DE RATEIO N.º 01/2026

CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO, O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, E OS MUNICÍPIOS DE ARACATU, BARRA DA ESTIVA, BOQUIRA, BRUMADO, CATURAMA, CONTENDAS DO SINCORÁ, DOM BASÍLIO, ÉRICO CARDOSO, GUAJERU, IBICOARA, IBIPITANGA, ITUAÇU, JUSSIAPÉ, LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, MACAÚBAS, MALHADA DE PEDRAS, PARAMIRIM, RIO DE CONTAS, RIO DO PIRES, TANHAÇU.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.327.283/0001-08, com sede na Rua Mario Meira, nº 55, Centro, Brumado - Ba. CEP: 46.100-000, Brumado/Bahia, neste ato representado, por seu Presidente Sr. **PHÉLIPPE RAMONN GONÇALVES BRITO**, CPF/MF nº 018.195.975-55, O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390, Ala Sul, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - Bahia, doravante denominado simplesmente **ESTADO**, representado, neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.131/0001-41, situada na Avenida Luiz Viana Filho, nº 400, CAB, Salvador - Bahia, representada, neste ato, por sua Secretária, Sra. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, CPF nº 927.333.525-04; e os **MUNICÍPIOS: ARACATU** - CNPJ nº 14.105.712/0001-80, representado pela Sra. **Prefeita BRAULINA LIMA SILVA**, CPF/MF nº 484.222.315-49; **BARRA DA ESTIVA** - CNPJ nº 13.670.658/0001-52, representado pelo Sr. **Prefeito UILSON ROBSON SILVA ALVES**, CPF/MF nº 657.407.265-49; **BOQUIRA** - CNPJ nº 13.780.770/0001-46, representado pelo Sr. **Prefeito ALAN MACHADO FRANÇA**, CPF/MF nº 918.435.535-20; **BRUMADO** - CNPJ nº 14.105.704/0001-33, representado pelo **Prefeito FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**, CPF nº 019.942.655-40; **CATURAMA** - CNPJ nº 16.257.719/0001-42, representado pelo Sr. **Prefeito ANTÔNIO LEÃO BOMFIM**, CPF/MF nº 689.840.495-49; **CONTENDAS DO SINCORÁ** - CNPJ nº 14.106.553/0001-38, representado pela Sr. **Prefeito UELITON VALDIR PALMEIRA SOUZA**, CPF/MF nº 347.974.165-72; **DOM BASÍLIO** - CNPJ nº 13.673.314/0001-05, representado pelo Sr. **Prefeito FERNANDO SILVA SANTOS**, CPF/MF 890.071.155-53; **ÉRICO CARDOSO** - CNPJ nº 13.670.203/0001-37, representado pelo **Prefeito ERALDO FÉLIX DA SILVA**, CPF nº 019.835.034-10; **GUAJERU** - CNPJ nº 13.284.658/0001-14, representado pelo Sr. **Prefeito JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO**, CPF nº 037.924.975-81; **IBICOARA** - CNPJ nº 13.922.588/0001-82, representado pelo **Prefeito GILMADSON CRUZ DE MELO**, CPF nº 149.013.665-72; **IBIPITANGA** - CNPJ nº 13.781.364/0001-06, representado pelo Sr. **Prefeito HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 390.016.795-87; **ITUAÇU** - CNPJ nº 14.106.280/0001-21, representado pelo Sr. **Prefeito PHÉLIPPE RAMONN GONÇALVES BRITO**, CPF/MF nº 018.195.975-55; **JUSSIAPÉ** - CNPJ nº 13.674.148/0001-53 representado pelo Sr. **Prefeito JOSÉ SANTOS LUZ**, CPF/MF nº 112.229.135-34; **LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA** - CNPJ nº 13.674.817/0001-97, representado pela Sra. **Prefeita JOANINA BATISTA SILVA MORAIS SAMPAIO**, CPF/MF nº 410.240.105-97; **MACAÚBAS** - CNPJ nº 13.782.461/0001-05, representado pelo Sr. **Prefeito ALOÍSIO MIGUEL REBONATO**, CPF/MF nº 784.492.517-53; **MALHADA DE PEDRAS** - CNPJ nº 14.106.561/0001-84, representado pelo Sr. **Prefeito CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA**, CPF/MF nº 737.106.105-59; **PARAMIRIM** - CNPJ nº 13.675.491/0001-12, representado pelo Sr. **Prefeito JOÃO RICARDO BRASIL MATOS**, CPF/MF nº 893.979.565-91; **RIO DE CONTAS** - CNPJ nº 14.263.859/0001-06, representado pelo Sr. **Prefeito CELIO EVANGELISTA DA SILVA**, CPF/MF nº 018.487.665-85; **RIO DO PIRES** - CNPJ nº 13.783.279/0001-79, representado pelo Sr. **Prefeito JOSE MARCOS PEREIRA**, CPF/MF nº 971.882.635-15; **TANHAÇU** - CNPJ nº 13.676.309/0001-48, representado pelo Sr. **Prefeito VALDEMIR BRITO AGUIAR**, CPF/MF nº 878.518.305-91, resolvem celebrar o presente contrato de rateio, nos termos que passa a dispor:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO tem como fundamento o art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; no artigo 12 da Lei Estadual nº 13.374, de 22 de setembro de 2015, bem como nos demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos contratantes para o **exercício financeiro 2026**, na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes à administração da SEDE do CONSÓRCIO, à manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE, incluindo as despesas referentes ao custeio do transporte sanitário, na forma prevista na Clausula Décima do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de dotações consignadas nas leis orçamentárias de todos os entes consorciados.

Parágrafo Único - Os consorciados signatários atestam, sob as penas da lei, que nos seus respectivos orçamentos há dotações suficientes à cobertura das despesas decorrente deste contrato, conforme previsto no artigo 9º da Lei nº 13.374, de 22 de setembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RECEITAS

Contrato 00128984251 SEI 019.0839.2025.0231839-39 / pg. 1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTBFMEZBRDVBQ0FGRUVEMJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Praça 9 de Julho | Centro | Jussiape-Ba

pmjequiadapraia.al.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F6C16D3E8CC601E3D17782C4EC1C91B9

Prefeitura Municipal de Jussiape

Terça-feira
10 de Fevereiro de 2026
3 - Ano VI - Nº 531

Diário Oficial

CLÁUSULA 4.1 – DOS REPASSES

Os custos mensais para **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO** no exercício de 2026 estão fixados em **R\$ 79.339,00** (setenta e nove mil trezentos e trinta e nove reais), e a gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE em **R\$ 1.569.445,37** (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), totalizando em **R\$ 1.648.784,37** (um milhão seiscentos e quarenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), distribuídos conforme tabela abaixo:

Fonte	Código Orçamentário e Contábil	Descrição da Natureza da Despesa	RATEIO SEDE	RATEIO POLICLÍNICA	TOTAL GERAL MENSAL (R\$)
			Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	
RATEIO 2026	31 71 7000	Pessoal e Encargos Sociais	49.609,92	670.097,34	719.707,26
	33 71 7000	Despesas de Custeio	29.729,08	332.782,94	362.512,02
AÇÃO INTENSIFICADA 2026	31 71 7000	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	118.584,67	118.584,67
	33 71 7000	Despesas de Custeio	0,00	177.877,00	177.877,00
PRECEPTORIA	31 71 7000	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
PORTARIA GM/MS Nº 608	33 71 7000	Despesas de Custeio	0,00	270.103,42	270.103,42
TOTAL			79.339,00	1.569.445,37	1.648.784,37

* Valor a ser utilizado dentro do limite indicado no parágrafo sexto.

Parágrafo Primeiro – O rateio das despesas, bem como as cotas mensais referentes a cada um dos entes consorciados, será feito conforme o **ANEXO I** deste Contrato.

Parágrafo Segundo – O Consórcio deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e por fonte / destinação de recursos.

Parágrafo Terceiro – Os entes consorciados efetuarão em suas contabilidades o registro das informações do Consórcio necessárias à consolidação de demonstrativos fiscais. Para tanto, o Consórcio deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, para os entes consorciados, as informações sobre a execução das despesas por grupo de natureza de despesa, função e subfunção.

Parágrafo Quarto – Para elaboração dos demonstrativos previsto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, os entes consorciados computarão as despesas executadas na modalidade de aplicação referente às transferências efetuadas, observando a metodologia de elaboração estabelecida pelo Manual de Demonstrativos Fiscais, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Quinto – Caso o consórcio não encaminhe as contas dentro do prazo estabelecido no parágrafo terceiro deste artigo, as apurações nos demonstrativos ocorrerão da seguinte forma:

I - Todo o valor transferido pelo ente consorciado para pagamento de pessoal entrará na despesa bruta com pessoal ativo do Ente consorciado;

II - Nenhum valor transferido pelo ente consorciado para pagamento de despesas com saúde será computado para os limites nos demonstrativos.

Parágrafo Sexto – O Consórcio poderá realizar aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão, desde que o recurso financeiro proveniente do repasse deste contrato no elemento despesa de investimento seja previamente autorizado, ou com a receita proveniente da Cláusula 4.2, II, observando a legislação pertinente, após aprovação em Assembleia Geral.

Parágrafo Sétimo – A aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão com o recurso proveniente do contrato de rateio respeitará o limite de até 10% do valor global do presente Contrato de Rateio.

Parágrafo Oitavo – Para fins de registro contábil orçamentário pelos entes consorciados fica demonstrado nos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD os valores atribuídos a cada ente consorciado para as despesas operacionais pertinentes a administração da SEDE do CONSÓRCIO, conforme o **ANEXO II**. Para as despesas de manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE deste Contrato observar-se-á o **ANEXO III**.

Parágrafo Nono – Apurado superávit financeiro no exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consórcio e demonstrado no Quadro do Superávit Financeiro nos termos do MCASP, sua utilização fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos em Assembleia Geral e vinculado a natureza da despesa de origem, com manifestação prévia do Conselho Fiscal, e a execução mediante abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial em observância aos requisitos dispostos no Artigo 43 da Lei n.º 4.320/64, ao Parágrafo Único do Artigo 8º da Lei Complementar n.º 101/00.

CLÁUSULA 4.2 – DOS TRIBUTOS

Os tributos recolhidos pelo Consórcio serão distribuídos da seguinte forma:

I - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS fruto do objeto deste contrato será devido ao MUNICÍPIO onde for prestado o serviço, de fato, conforme Lei Complementar n.º 116/2003.

II - O Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF será retido pelo presente Consórcio, contabilizados como receita própria e as informações financeiras respectivas deverão ser prestadas a todos entes consorciados para fins de consolidação em suas contas, nos termos do disposto Art. 17 do Decreto n.º 6.017/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DO VENCIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os entes consorciados devem integralizar suas cotas mensais até o quinto dia útil de cada mês.

Contrato 00128984251 SEI 019.0839.2025.0231839-39 / pg. 2

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTBFMEZBRDVBQ0FGRUVEMJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Praça 9 de Julho | Centro | Jussiape-Ba

pmjequiadapraia.al.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F6C16D3E8CC601E3D17782C4EC1C91B9

Prefeitura Municipal de Jussiape

Terça-feira
10 de Fevereiro de 2026
4 - Ano VI - Nº 531

Diário Oficial

Parágrafo Primeiro - O município transferidor deve destinar o recurso do Fundo Municipal de Saúde para o Consórcio Público na função saúde e de igual modo, o Consórcio deverá prever em seu Orçamento, e aplicar o recurso na mesma função, conforme determina o parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar n.º 141/12, que regulamentou o artigo 198 da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo - Para efetivação dos pagamentos estabelecidos neste contrato, os MUNICÍPIOS aderem ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado entre o CONSÓRCIO e o BANCO DO BRASIL S/A, conforme TERMO DE ADESÃO que faz parte integrante deste instrumento, pelo que fica expressamente autorizado pelos MUNICÍPIOS o BANCO DO BRASIL S/A, em caráter irrevogável e irretroatável.

Parágrafo Terceiro - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para o pagamento a que se refere esta cláusula, nos termos do § 1º, do artigo 60, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, devendo, contudo, os entes consorciados efetuarem as devidas regularizações orçamentárias e contábeis, observadas as classificações constantes nos Anexo II e Anexo III deste Contrato de Rateio.

Parágrafo Quarto - Para fins dos repasses financeiros previsto nesta cláusula, os MUNICÍPIOS comprometem-se a confirmar a autorização através do Termo de Adesão ao DÉBITO AUTOMÁTICO (DBT), adotando as medidas previstas para tanto na Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o CONSÓRCIO e o BANCO DO BRASIL S/A.

Parágrafo Quinto - O Estado poderá condicionar a entrega de recursos aos municípios inadimplentes com o CONSÓRCIO à transferência dos repasses financeiros previstos neste contrato, conforme Art.160, §1º, I da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA: DOS APORTES DO ESTADO

O Estado da Bahia compromete-se a, mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, efetuar o pagamento ao Consórcio das obrigações assumidas por força deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Para garantia e como meio de efetivo pagamento da obrigação financeira decorrente deste contrato, o Estado da Bahia cede e transfere ao Consórcio, em caráter irrevogável e irretroatável, por esta e na melhor forma de direito, a modo "pro solvendo", e nos exatos valores que se tornarem exigíveis nos termos deste contrato, os créditos que se façam na sua conta de depósitos junto ao Banco do Brasil S/A, provenientes das quotas do Fundo de Participação dos Estados - FPE.

Parágrafo Segundo - Verificada a inadimplência do Estado no cumprimento das disposições do caput, o Consórcio pode, imediatamente, acionar o Banco do Brasil S/A, para efetivação das disposições do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro - Para dar efetividade às disposições do parágrafo anterior, o Estado também adere ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de que trata o parágrafo segundo da cláusula quinta deste contrato, firmando o respectivo termo de adesão.

Parágrafo Quarto - Para fins dos repasses financeiros previsto nesta cláusula, o ESTADO efetuará seus pagamentos da seguinte forma: as despesas operacionais pertinentes as atividades da administração da SEDE do CONSÓRCIO pela **Unidade Gestora: 19.601.0003** e para as despesas de manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE na **Unidade Gestora: 19.601.0083**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS.

As transferências financeiras na forma deste contrato são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro desse Contrato.

Parágrafo Único - Quaisquer alterações não serão permitidas nem promovidas, salvo mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com aprovação da Assembleia Geral, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

São obrigações dos entes consorciados:

I - Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;

II - Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

São obrigações do Consórcio:

I - Executar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar mensalmente a todos os consorciados o saldo bancário e as despesas realizadas com os recursos repassados no presente CONTRATO DE RATEIO;

IV - Aplicar os recursos financeiros repassados ao CONSÓRCIO em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência será adstrita ao **exercício financeiro 2026** e seu prazo não será superior ao das dotações que o suportam, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO**.

Contrato 00128984251 SEI 019.0839.2025.0231839-39 / pg. 3

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTBFMEZBRDVBQ0FGRUVE MJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Praça 9 de Julho | Centro | Jussiape-Ba

pmjequiadapraia.al.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F6C16D3E8CC601E3D17782C4EC1C91B9

Prefeitura Municipal de Jussiape

Terça-feira
10 de Fevereiro de 2026
5 - Ano VI - Nº 531

Diário Oficial

Parágrafo Único – Os CONSORCIADOS terão, isolada ou conjuntamente, livre acesso ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO**, para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, cabendo ao Presidente fornecer todas as informações e documentos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem Tribunal de Justiça da Bahia, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito que, depois de lido e assinado pelas partes e pelas testemunhas, será publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brumado, 27 de novembro de 2025.

JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA
Governador

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária da Saúde do Estado da Bahia

PHELLIPE RAMONN GONÇALVES BRITO
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Brumado
Prefeito do Município de Ituaçu

Prefeito do Município de Ituaçu

BRAULINA LIMA SILVA
MUNICÍPIO DE ARACATU

UILSON ROBSON SILVA ALVES
MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA

ALAN MACHADO FRANÇA
MUNICÍPIO DE BOQUIRA

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE BRUMADO

ANTÔNIO LEÃO BOMFIM
MUNICÍPIO DE CATURAMA

UELITON VALDIR PALMEIRA SOUZA
MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ

FERNANDO SILVA SANTOS
MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO

ERALDO FÉLIX DA SILVA
MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
MUNICÍPIO DE GUAJERU

GILMADSON CRUZ DE MELO
MUNICÍPIO DE IBICOARA

HUMBERTO RAIMUNDO R. DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE IBIPITANGA

PHELLIPE RAMONN GONÇALVES BRITO
MUNICÍPIO DE ITUAÇU

JOSÉ SANTOS LUZ
MUNICÍPIO DE JUSSIAPÉ

JOANINA BATISTA SILVA MORAIS SAMPAIO
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

ALOISIO MIGUEL REBONATO

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA

Contrato 00128984251 SEI 019.0839.2025.0231839-39 / pg. 4

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTBFMEZBRDVBQ0FGRUVEMJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jussiape

Terça-feira
10 de Fevereiro de 2026
6 - Ano VI - Nº 531

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MACAÚBAS

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS

JOÃO RICARDO BRASIL MATOS

CELIO EVANGELISTA DA SILVA

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS

JOSE MARCOS PEREIRA

VALDEMIR BRITO AGUIAR

MUNICÍPIO DE RIO DO PIRES

MUNICÍPIO DE TANHAÇU

ANEXO I - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RATEIOS - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2026

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE BRUMADO

MUNICÍPIO	POP CONSORCIADA 2025	50% CUSTEIO SEDE & POLICLINICA			
		RATEIO MENSAL SEDE	RATEIO MENSAL POLICLINICA	CUSTO MENSAL POR MUNICÍPIO	PER CAPITA DO CONSORCIO
1 ARACATU	14.440	1.397,66	17.667,03	19.064,69	1,32
2 BARRA DA ESTIVA	27.743	2.685,26	33.942,96	36.628,22	
3 BOQUIRA	19.782	1.914,71	24.202,85	26.117,56	
4 BRUMADO	74.368	7.198,14	90.987,63	98.185,77	
5 CATURAMA	9.108	881,57	11.143,44	12.025,01	
6 CONTENDAS DO SINCORÁ	4.499	435,46	5.504,43	5.939,89	
7 DOM BASÍLIO	12.329	1.193,33	15.084,27	16.277,60	
8 ÉRICO CARDOSO	10.947	1.059,57	13.393,42	14.452,99	
9 GUAJERU	8.177	791,46	10.004,39	10.795,85	
10 IBICOARA	21.827	2.112,85	26.704,86	28.817,51	
11 IBIPIITANGA	14.317	1.385,75	17.516,54	18.902,29	
12 ITUAÇU	18.506	1.791,21	22.641,69	24.432,90	
13 JUSSIAPE	7.567	732,41	9.258,06	9.990,47	
14 LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	46.376	4.488,76	56.740,03	61.228,79	
15 MACAÚBAS	43.653	4.225,21	53.408,50	57.633,71	
16 MALHADA DE PEDRAS	8.982	869,37	10.989,28	11.858,65	
17 PARAMIRIM	21.025	2.035,02	25.723,63	27.758,65	
18 RIO DE CONTAS	13.634	1.319,84	16.680,91	18.000,55	
19 RIO DO PIRES	10.781	1.043,50	13.190,32	14.233,82	
20 TANHAÇU	21.787	2.108,82	26.655,90	28.764,72	
TOTAL	409.848	39.669,50	501.440,14	541.109,64	

FONTE	RATEIO MENSAL SEDE	RATEIO MENSAL POLICLINICA	TOTAL POLICLINICA + SEDE RATEIO MENSAL
Tesouro Estadual (50%)	39.669,50	501.440,14	541.109,64
Tesouro Municipal (50%)	39.669,50	501.440,14	541.109,64
AÇÃO INTENSIFICADA 2026	-	296.461,67	296.461,67
Tesouro Estadual - PRECEPTORIA	-	-	-
PORTARIA GMMS Nº 608	-	270.103,42	270.103,42
TOTAL	79.339,00	R\$1.569.445,37	1.648.784,37

ANEXO II - CRONOGRAMA FINANCEIRO SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - QDD 2026 POR ENTE CONSORCIADO

CONTRATO RATEIO SEDE - 2026

Descrição	Natureza da Despesa	Mês												Total 2026	
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
TOTAL ESTADO	3.1.71.70	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	297.659,52
	3.3.71.70	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	178.374,48
	TOTAL ESTADO	39.669,50	39.669,50	39.669,50	39.669,50	39.669,50	39.669,50	39.669,50	39.669,50	39.669,50	39.669,50	39.669,50	39.669,50	39.669,50	476.034,00

Contrato 00128984251 SEI 019.0839.2025.0231839-39 / pg. 5

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTBFMEZBRDVBQ0FGRUDEMJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Praça 9 de Julho | Centro | Jussiape-Ba

pmjequiadapraia.al.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F6C16D3E8CC601E3D17782C4EC1C91B9

Prefeitura Municipal de Jussiape

Terça-feira
10 de Fevereiro de 2026
7 - Ano VI - Nº 531

Diário Oficial

TOTAL MUNICÍPIO	3.1.71.70	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	297.659,52
	3.3.71.70	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	178.374,48
TOTAL MUNICÍPIO		39.669,50	39.669,50	39.669,50	39.669,50	39.669,50	39.669,50	39.669,50	39.669,50	39.669,50	39.669,50	39.669,50	39.669,50	39.669,50	39.669,50	39.669,50	39.669,50	39.669,50	476.034,00
TOTAL GERAL (ESTADO + PORTARIA 608 + MUNICÍPIO)		79.339,00	79.339,00	79.339,00	79.339,00	79.339,00	79.339,00	79.339,00	79.339,00	79.339,00	79.339,00	79.339,00	79.339,00	79.339,00	79.339,00	79.339,00	79.339,00	79.339,00	952.068,00

CRONOGRAMA FINANCEIRO - COTA RATEIO SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio
1 ARACATU	Natureza da Despesa	873,94	873,94	873,94	873,94	873,94	873,94	873,94	873,94	873,94	873,94	873,94	873,94	10.487,28
	3.1.71.70	873,94	873,94	873,94	873,94	873,94	873,94	873,94	873,94	873,94	873,94	873,94	873,94	10.487,28
	3.3.71.70	523,72	523,72	523,72	523,72	523,72	523,72	523,72	523,72	523,72	523,72	523,72	523,72	6.284,64
2 BARRA DA ESTIVA	Natureza da Despesa	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	20.148,84
	3.1.71.70	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	20.148,84
	3.3.71.70	1.006,19	1.006,19	1.006,19	1.006,19	1.006,19	1.006,19	1.006,19	1.006,19	1.006,19	1.006,19	1.006,19	1.006,19	12.074,28
3 BOQUIRA	Natureza da Despesa	1.914,71	1.914,71	1.914,71	1.914,71	1.914,71	1.914,71	1.914,71	1.914,71	1.914,71	1.914,71	1.914,71	1.914,71	22.976,52
	3.1.71.70	1.197,25	1.197,25	1.197,25	1.197,25	1.197,25	1.197,25	1.197,25	1.197,25	1.197,25	1.197,25	1.197,25	1.197,25	14.367,00
	3.3.71.70	717,46	717,46	717,46	717,46	717,46	717,46	717,46	717,46	717,46	717,46	717,46	717,46	8.609,52
4 BRUMADO	Natureza da Despesa	4.500,93	4.500,93	4.500,93	4.500,93	4.500,93	4.500,93	4.500,93	4.500,93	4.500,93	4.500,93	4.500,93	4.500,93	54.011,16
	3.1.71.70	2.697,21	2.697,21	2.697,21	2.697,21	2.697,21	2.697,21	2.697,21	2.697,21	2.697,21	2.697,21	2.697,21	2.697,21	32.366,52
	3.3.71.70	1.803,72	1.803,72	1.803,72	1.803,72	1.803,72	1.803,72	1.803,72	1.803,72	1.803,72	1.803,72	1.803,72	1.803,72	21.644,64
5 CATURAMA	Natureza da Despesa	551,24	551,24	551,24	551,24	551,24	551,24	551,24	551,24	551,24	551,24	551,24	551,24	6.614,88
	3.1.71.70	330,33	330,33	330,33	330,33	330,33	330,33	330,33	330,33	330,33	330,33	330,33	330,33	3.963,96
	3.3.71.70	220,91	220,91	220,91	220,91	220,91	220,91	220,91	220,91	220,91	220,91	220,91	220,91	2.650,92
6 CONTENDAS DO SINCORA	Natureza da Despesa	435,46	435,46	435,46	435,46	435,46	435,46	435,46	435,46	435,46	435,46	435,46	435,46	5.225,52
	3.1.71.70	272,29	272,29	272,29	272,29	272,29	272,29	272,29	272,29	272,29	272,29	272,29	272,29	3.267,48
	3.3.71.70	163,17	163,17	163,17	163,17	163,17	163,17	163,17	163,17	163,17	163,17	163,17	163,17	1.958,04
7 DOM BASILIO	Natureza da Despesa	1.193,33	1.193,33	1.193,33	1.193,33	1.193,33	1.193,33	1.193,33	1.193,33	1.193,33	1.193,33	1.193,33	1.193,33	14.319,96
	3.1.71.70	746,18	746,18	746,18	746,18	746,18	746,18	746,18	746,18	746,18	746,18	746,18	746,18	8.954,16
	3.3.71.70	447,15	447,15	447,15	447,15	447,15	447,15	447,15	447,15	447,15	447,15	447,15	447,15	5.365,80
8 ERICO CARDOSO	Natureza da Despesa	1.059,57	1.059,57	1.059,57	1.059,57	1.059,57	1.059,57	1.059,57	1.059,57	1.059,57	1.059,57	1.059,57	1.059,57	12.714,84
	3.1.71.70	662,54	662,54	662,54	662,54	662,54	662,54	662,54	662,54	662,54	662,54	662,54	662,54	7.950,48
	3.3.71.70	397,03	397,03	397,03	397,03	397,03	397,03	397,03	397,03	397,03	397,03	397,03	397,03	4.764,36
9 GUAJERU	Natureza da Despesa	791,46	791,46	791,46	791,46	791,46	791,46	791,46	791,46	791,46	791,46	791,46	791,46	9.497,52
	3.1.71.70	494,89	494,89	494,89	494,89	494,89	494,89	494,89	494,89	494,89	494,89	494,89	494,89	5.938,68
	3.3.71.70	296,57	296,57	296,57	296,57	296,57	296,57	296,57	296,57	296,57	296,57	296,57	296,57	3.558,84
10 IBOCARA	Natureza da Despesa	2.112,65	2.112,65	2.112,65	2.112,65	2.112,65	2.112,65	2.112,65	2.112,65	2.112,65	2.112,65	2.112,65	2.112,65	25.351,80
	3.1.71.70	1.321,02	1.321,02	1.321,02	1.321,02	1.321,02	1.321,02	1.321,02	1.321,02	1.321,02	1.321,02	1.321,02	1.321,02	15.852,24
	3.3.71.70	791,63	791,63	791,63	791,63	791,63	791,63	791,63	791,63	791,63	791,63	791,63	791,63	9.499,56
11 IBIPITANGA	Natureza da Despesa	1.385,75	1.385,75	1.385,75	1.385,75	1.385,75	1.385,75	1.385,75	1.385,75	1.385,75	1.385,75	1.385,75	1.385,75	16.629,00
	3.1.71.70	866,50	866,50	866,50	866,50	866,50	866,50	866,50	866,50	866,50	866,50	866,50	866,50	10.396,00
	3.3.71.70	519,25	519,25	519,25	519,25	519,25	519,25	519,25	519,25	519,25	519,25	519,25	519,25	6.233,00
12 ITUAÇU	Natureza da Despesa	1.791,21	1.791,21	1.791,21	1.791,21	1.791,21	1.791,21	1.791,21	1.791,21	1.791,21	1.791,21	1.791,21	1.791,21	21.494,52
	3.1.71.70	1.120,03	1.120,03	1.120,03	1.120,03	1.120,03	1.120,03	1.120,03	1.120,03	1.120,03	1.120,03	1.120,03	1.120,03	13.440,36
	3.3.71.70	671,18	671,18	671,18	671,18	671,18	671,18	671,18	671,18	671,18	671,18	671,18	671,18	8.054,16
13 JUSSIAPÉ	Natureza da Despesa	732,41	732,41	732,41	732,41	732,41	732,41	732,41	732,41	732,41	732,41	732,41	732,41	8.788,92
	3.1.71.70	457,97	457,97	457,97	457,97	457,97	457,97	457,97	457,97	457,97	457,97	457,97	457,97	5.485,64
	3.3.71.70	274,44	274,44	274,44	274,44	274,44	274,44	274,44	274,44	274,44	274,44	274,44	274,44	3.293,28
14 LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Natureza da Despesa	4.488,76	4.488,76	4.488,76	4.488,76	4.488,76	4.488,76	4.488,76	4.488,76	4.488,76	4.488,76	4.488,76	4.488,76	53.865,12
	3.1.71.70	2.806,78	2.806,78	2.806,78	2.806,78	2.806,78	2.806,78	2.806,78	2.806,78	2.806,78	2.806,78	2.806,78	2.806,78	33.683,36
	3.3.71.70	1.681,98	1.681,98	1.681,98	1.681,98	1.681,98	1.681,98	1.681,98	1.681,98	1.681,98	1.681,98	1.681,98	1.681,98	20.181,76
15 MACAÚBAS	Natureza da Despesa	4.225,21	4.225,21	4.225,21	4.225,21	4.225,21	4.225,21	4.225,21	4.225,21	4.225,21	4.225,21	4.225,21	4.225,21	50.702,52
	3.1.71.70	2.641,98	2.641,98	2.641,98	2.641,98	2.641,98	2.641,98	2.641,98	2.641,98	2.641,98	2.641,98	2.641,98	2.641,98	31.703,76
	3.3.71.70	1.583,23	1.583,23	1.583,23	1.583,23	1.583,23	1.583,23	1.583,23	1.583,23	1.583,23	1.583,23	1.583,23	1.583,23	18.998,76
16 MALHADA DE PEDRAS	Natureza da Despesa	869,37	869,37	869,37	869,37	869,37	869,37	869,37	869,37	869,37	869,37	869,37	869,37	10.432,44
	3.1.71.70	543,61	543,61	543,61	543,61	543,61	543,61	543,61	543,61	543,61	543,61	543,61	543,61	6.523,32
	3.3.71.70	325,76	325,76	325,76	325,76	325,76	325,76	325,76	325,76	325,76	325,76	325,76	325,76	3.909,12

Contrato 00128984251 SEI 019.0839.2025.0231839-39 / pg. 6

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTBFMEZBRDVBQ0FGRUVEMJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Praça 9 de Julho | Centro | Jussiape-Ba

pmjequiadapraia.al.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F6C16D3E8CC601E3D17782C4EC1C91B9

Prefeitura Municipal de Jussiape

Terça-feira
10 de Fevereiro de 2026
8 - Ano VI - Nº 531

Diário Oficial

17	PARAMIRIM	3.3.71.70	762,54	762,54	762,54	762,54	762,54	762,54	762,54	762,54	762,54	762,54	762,54	762,54	762,54	9.150,48
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	1.319,64	1.319,64	1.319,64	1.319,64	1.319,64	1.319,64	1.319,64	1.319,64	1.319,64	1.319,64	1.319,64	1.319,64	1.319,64	15.835,68
		3.1.71.70	825,16	825,16	825,16	825,16	825,16	825,16	825,16	825,16	825,16	825,16	825,16	825,16	825,16	9.901,92
18	RIO DE CONTAS	3.3.71.70	494,48	494,48	494,48	494,48	494,48	494,48	494,48	494,48	494,48	494,48	494,48	494,48	494,48	5.933,76
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	1.043,50	1.043,50	1.043,50	1.043,50	1.043,50	1.043,50	1.043,50	1.043,50	1.043,50	1.043,50	1.043,50	1.043,50	1.043,50	12.522,00
		3.1.71.70	652,49	652,49	652,49	652,49	652,49	652,49	652,49	652,49	652,49	652,49	652,49	652,49	652,49	7.829,88
		3.3.71.70	391,01	391,01	391,01	391,01	391,01	391,01	391,01	391,01	391,01	391,01	391,01	391,01	391,01	4.692,12
19	RIO DO PIRES	3.3.71.70	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	9.482,52
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	2.108,82	2.108,82	2.108,82	2.108,82	2.108,82	2.108,82	2.108,82	2.108,82	2.108,82	2.108,82	2.108,82	2.108,82	2.108,82	25.305,84
		3.1.71.70	1.318,61	1.318,61	1.318,61	1.318,61	1.318,61	1.318,61	1.318,61	1.318,61	1.318,61	1.318,61	1.318,61	1.318,61	1.318,61	15.823,32
		3.3.71.70	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	9.482,52
20	TANHAÇU	3.3.71.70	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	9.482,52

ANEXO III - CRONOGRAMA FINANCEIRO SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - QDD 2026 POR ENTE CONSORCIADO

CONTRATO RATEIO POLICLINICA - 2026													
Descrição	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
ESTADO	TOTAL ESTADO	3.1.71.70	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67
		3.3.71.70	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47
	TOTAL ESTADO 2025		501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14
	AÇÃO INTENSIFICADA	3.1.71.70	118.584,67	118.584,67	118.584,67	118.584,67	118.584,67	118.584,67	118.584,67	118.584,67	118.584,67	118.584,67	118.584,67
		3.3.71.70	177.877,00	177.877,00	177.877,00	177.877,00	177.877,00	177.877,00	177.877,00	177.877,00	177.877,00	177.877,00	177.877,00
	TOTAL AÇÃO INTENSIFICADA		296.461,67	296.461,67	296.461,67	296.461,67	296.461,67	296.461,67	296.461,67	296.461,67	296.461,67	296.461,67	296.461,67
	PRECEPTORIA	3.1.71.70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		3.3.71.70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL PRECEPTORIA		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PORTARIA GM/MS Nº 608 MÊS	3.1.71.70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		3.3.71.70	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42
	TOTAL PORTARIA GM/MS Nº 608 MÊS		270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42
	TOTAL ESTADO		1.068.005,23	1.068.005,23	1.068.005,23	1.068.005,23	1.068.005,23	1.068.005,23	1.068.005,23	1.068.005,23	1.068.005,23	1.068.005,23	1.068.005,23
	TOTAL MUNICÍPIO	3.1.71.70	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67
		3.3.71.70	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47
TOTAL MUNICÍPIO		501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	
TOTAL GERAL (ESTADO + PORTARIA 608 + MUNICÍPIO)		1.569.445,37	1.569.445,37	1.569.445,37	1.569.445,37	1.569.445,37	1.569.445,37	1.569.445,37	1.569.445,37	1.569.445,37	1.569.445,37	1.569.445,37	

CRONOGRAMA FINANCEIRO - COTA RATEIO SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - POR MUNICÍPIO CONSORCIA

MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1	ARACATU	3.1.71.70	11.804,63	11.804,63	11.804,63	11.804,63	11.804,63	11.804,63	11.804,63	11.804,63	11.804,63	11.804,63	11.804,63
		3.3.71.70	5.862,40	5.862,40	5.862,40	5.862,40	5.862,40	5.862,40	5.862,40	5.862,40	5.862,40	5.862,40	5.862,40
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	33.942,96	33.942,96	33.942,96	33.942,96	33.942,96	33.942,96	33.942,96	33.942,96	33.942,96	33.942,96	33.942,96
2	BARRA DA ESTIVA	3.1.71.70	22.679,76	22.679,76	22.679,76	22.679,76	22.679,76	22.679,76	22.679,76	22.679,76	22.679,76	22.679,76	22.679,76
		3.3.71.70	11.263,20	11.263,20	11.263,20	11.263,20	11.263,20	11.263,20	11.263,20	11.263,20	11.263,20	11.263,20	11.263,20
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	24.202,85	24.202,85	24.202,85	24.202,85	24.202,85	24.202,85	24.202,85	24.202,85	24.202,85	24.202,85	24.202,85
3	BOQUIRA	3.1.71.70	16.171,69	16.171,69	16.171,69	16.171,69	16.171,69	16.171,69	16.171,69	16.171,69	16.171,69	16.171,69	16.171,69
		3.3.71.70	8.031,16	8.031,16	8.031,16	8.031,16	8.031,16	8.031,16	8.031,16	8.031,16	8.031,16	8.031,16	8.031,16
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	90.987,63	90.987,63	90.987,63	90.987,63	90.987,63	90.987,63	90.987,63	90.987,63	90.987,63	90.987,63	90.987,63
4	BRUMADO	3.1.71.70	60.795,46	60.795,46	60.795,46	60.795,46	60.795,46	60.795,46	60.795,46	60.795,46	60.795,46	60.795,46	60.795,46
		3.3.71.70	30.192,17	30.192,17	30.192,17	30.192,17	30.192,17	30.192,17	30.192,17	30.192,17	30.192,17	30.192,17	30.192,17
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	11.143,44	11.143,44	11.143,44	11.143,44	11.143,44	11.143,44	11.143,44	11.143,44	11.143,44	11.143,44	11.143,44
5	CATURAMA	3.1.71.70	7.445,74	7.445,74	7.445,74	7.445,74	7.445,74	7.445,74	7.445,74	7.445,74	7.445,74	7.445,74	7.445,74
		3.3.71.70	3.697,70	3.697,70	3.697,70	3.697,70	3.697,70	3.697,70	3.697,70	3.697,70	3.697,70	3.697,70	3.697,70
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	5.504,43	5.504,43	5.504,43	5.504,43	5.504,43	5.504,43	5.504,43	5.504,43	5.504,43	5.504,43	5.504,43
6	CONTENDAS DO SINCORA	3.1.71.70	3.677,91	3.677,91	3.677,91	3.677,91	3.677,91	3.677,91	3.677,91	3.677,91	3.677,91	3.677,91	3.677,91
		3.3.71.70	1.826,52	1.826,52	1.826,52	1.826,52	1.826,52	1.826,52	1.826,52	1.826,52	1.826,52	1.826,52	1.826,52
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	15.084,27	15.084,27	15.084,27	15.084,27	15.084,27	15.084,27	15.084,27	15.084,27	15.084,27	15.084,27	15.084,27
7	DOM BASÍLIO	3.1.71.70	10.078,90	10.078,90	10.078,90	10.078,90	10.078,90	10.078,90	10.078,90	10.078,90	10.078,90	10.078,90	10.078,90
		3.3.71.70	5.005,37	5.005,37	5.005,37	5.005,37	5.005,37	5.005,37	5.005,37	5.005,37	5.005,37	5.005,37	5.005,37
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42
8	ÉRICO CARDOSO	3.1.71.70	8.949,12	8.949,12	8.949,12	8.949,12	8.949,12	8.949,12	8.949,12	8.949,12	8.949,12	8.949,12	8.949,12
		3.3.71.70	4.444,30	4.444,30	4.444,30	4.444,30	4.444,30	4.444,30	4.444,30	4.444,30	4.444,30	4.444,30	4.444,30
	MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42

Contrato 00128984251 SEI 019.0839.2025.0231839-39 / pg. 7

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTBFMEZBRDVBQ0FGRUVEMJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Praça 9 de Julho | Centro | Jussiape-Ba

pmjequiadapraia.al.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F6C16D3E8CC601E3D17782C4EC1C91B9

Prefeitura Municipal de Jussiape

Terça-feira
10 de Fevereiro de 2026
9 - Ano VI - Nº 531

Diário Oficial

MUNICÍPIO	Despesa	10.004.39	10.004.39	10.004.39	10.004.39	10.004.39	10.004.39	10.004.39	10.004.39	10.004.39	10.004.39	10.004.39	10.004.39	10.004.39	10.004.39
9	GUAJERU	3.1.71.70	6.694,66	6.694,66	6.694,66	6.694,66	6.694,66	6.694,66	6.694,66	6.694,66	6.694,66	6.694,66	6.694,66	6.694,66	6.694,66
		3.3.71.70	3.319,73	3.319,73	3.319,73	3.319,73	3.319,73	3.319,73	3.319,73	3.319,73	3.319,73	3.319,73	3.319,73	3.319,73	3.319,73
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	26.704,86	26.704,86	26.704,86	26.704,86	26.704,86	26.704,86	26.704,86	26.704,86	26.704,86	26.704,86	26.704,86	26.704,86	26.704,86
10	IBICOARA	3.1.71.70	17.843,46	17.843,46	17.843,46	17.843,46	17.843,46	17.843,46	17.843,46	17.843,46	17.843,46	17.843,46	17.843,46	17.843,46	17.843,46
		3.3.71.70	8.861,40	8.861,40	8.861,40	8.861,40	8.861,40	8.861,40	8.861,40	8.861,40	8.861,40	8.861,40	8.861,40	8.861,40	8.861,40
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	17.516,54	17.516,54	17.516,54	17.516,54	17.516,54	17.516,54	17.516,54	17.516,54	17.516,54	17.516,54	17.516,54	17.516,54	17.516,54
11	IBIPITANGA	3.1.71.70	11.704,08	11.704,08	11.704,08	11.704,08	11.704,08	11.704,08	11.704,08	11.704,08	11.704,08	11.704,08	11.704,08	11.704,08	11.704,08
		3.3.71.70	5.812,46	5.812,46	5.812,46	5.812,46	5.812,46	5.812,46	5.812,46	5.812,46	5.812,46	5.812,46	5.812,46	5.812,46	5.812,46
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	22.641,69	22.641,69	22.641,69	22.641,69	22.641,69	22.641,69	22.641,69	22.641,69	22.641,69	22.641,69	22.641,69	22.641,69	22.641,69
12	ITUAÇU	3.1.71.70	15.128,56	15.128,56	15.128,56	15.128,56	15.128,56	15.128,56	15.128,56	15.128,56	15.128,56	15.128,56	15.128,56	15.128,56	15.128,56
		3.3.71.70	7.513,13	7.513,13	7.513,13	7.513,13	7.513,13	7.513,13	7.513,13	7.513,13	7.513,13	7.513,13	7.513,13	7.513,13	7.513,13
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	9.258,06	9.258,06	9.258,06	9.258,06	9.258,06	9.258,06	9.258,06	9.258,06	9.258,06	9.258,06	9.258,06	9.258,06	9.258,06
13	JUSSIAPÉ	3.1.71.70	6.185,98	6.185,98	6.185,98	6.185,98	6.185,98	6.185,98	6.185,98	6.185,98	6.185,98	6.185,98	6.185,98	6.185,98	6.185,98
		3.3.71.70	3.072,08	3.072,08	3.072,08	3.072,08	3.072,08	3.072,08	3.072,08	3.072,08	3.072,08	3.072,08	3.072,08	3.072,08	3.072,08
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	56.740,03	56.740,03	56.740,03	56.740,03	56.740,03	56.740,03	56.740,03	56.740,03	56.740,03	56.740,03	56.740,03	56.740,03	56.740,03
14	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	3.1.71.70	37.912,15	37.912,15	37.912,15	37.912,15	37.912,15	37.912,15	37.912,15	37.912,15	37.912,15	37.912,15	37.912,15	37.912,15	37.912,15
		3.3.71.70	18.827,88	18.827,88	18.827,88	18.827,88	18.827,88	18.827,88	18.827,88	18.827,88	18.827,88	18.827,88	18.827,88	18.827,88	18.827,88
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	53.408,50	53.408,50	53.408,50	53.408,50	53.408,50	53.408,50	53.408,50	53.408,50	53.408,50	53.408,50	53.408,50	53.408,50	53.408,50
15	MACAÚBAS	3.1.71.70	35.686,11	35.686,11	35.686,11	35.686,11	35.686,11	35.686,11	35.686,11	35.686,11	35.686,11	35.686,11	35.686,11	35.686,11	35.686,11
		3.3.71.70	17.722,39	17.722,39	17.722,39	17.722,39	17.722,39	17.722,39	17.722,39	17.722,39	17.722,39	17.722,39	17.722,39	17.722,39	17.722,39
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	10.989,28	10.989,28	10.989,28	10.989,28	10.989,28	10.989,28	10.989,28	10.989,28	10.989,28	10.989,28	10.989,28	10.989,28	10.989,28
16	MALHADA DE PEDRAS	3.1.71.70	7.342,74	7.342,74	7.342,74	7.342,74	7.342,74	7.342,74	7.342,74	7.342,74	7.342,74	7.342,74	7.342,74	7.342,74	7.342,74
		3.3.71.70	3.646,54	3.646,54	3.646,54	3.646,54	3.646,54	3.646,54	3.646,54	3.646,54	3.646,54	3.646,54	3.646,54	3.646,54	3.646,54
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	25.723,63	25.723,63	25.723,63	25.723,63	25.723,63	25.723,63	25.723,63	25.723,63	25.723,63	25.723,63	25.723,63	25.723,63	25.723,63
17	PARAMIRIM	3.1.71.70	17.187,83	17.187,83	17.187,83	17.187,83	17.187,83	17.187,83	17.187,83	17.187,83	17.187,83	17.187,83	17.187,83	17.187,83	17.187,83
		3.3.71.70	8.535,80	8.535,80	8.535,80	8.535,80	8.535,80	8.535,80	8.535,80	8.535,80	8.535,80	8.535,80	8.535,80	8.535,80	8.535,80
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	16.680,91	16.680,91	16.680,91	16.680,91	16.680,91	16.680,91	16.680,91	16.680,91	16.680,91	16.680,91	16.680,91	16.680,91	16.680,91
18	RIO DE CONTAS	3.1.71.70	11.145,73	11.145,73	11.145,73	11.145,73	11.145,73	11.145,73	11.145,73	11.145,73	11.145,73	11.145,73	11.145,73	11.145,73	11.145,73
		3.3.71.70	5.535,18	5.535,18	5.535,18	5.535,18	5.535,18	5.535,18	5.535,18	5.535,18	5.535,18	5.535,18	5.535,18	5.535,18	5.535,18
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	13.190,32	13.190,32	13.190,32	13.190,32	13.190,32	13.190,32	13.190,32	13.190,32	13.190,32	13.190,32	13.190,32	13.190,32	13.190,32
19	RIO DO PIRES	3.1.71.70	8.813,41	8.813,41	8.813,41	8.813,41	8.813,41	8.813,41	8.813,41	8.813,41	8.813,41	8.813,41	8.813,41	8.813,41	8.813,41
		3.3.71.70	4.376,91	4.376,91	4.376,91	4.376,91	4.376,91	4.376,91	4.376,91	4.376,91	4.376,91	4.376,91	4.376,91	4.376,91	4.376,91
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	26.655,90	26.655,90	26.655,90	26.655,90	26.655,90	26.655,90	26.655,90	26.655,90	26.655,90	26.655,90	26.655,90	26.655,90	26.655,90
20	TANHAÇU	3.1.71.70	17.810,75	17.810,75	17.810,75	17.810,75	17.810,75	17.810,75	17.810,75	17.810,75	17.810,75	17.810,75	17.810,75	17.810,75	17.810,75
		3.3.71.70	8.845,15	8.845,15	8.845,15	8.845,15	8.845,15	8.845,15	8.845,15	8.845,15	8.845,15	8.845,15	8.845,15	8.845,15	8.845,15



Documento assinado eletronicamente por **Fabrizio Abrantes Pires De Souza Oliveira**, Usuário Externo, em 10/12/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Usuário Externo, em 10/12/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aloísio Miguel Rebonato**, Usuário Externo, em 10/12/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eraldo Félix da Silva**, Usuário Externo, em 10/12/2025, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Leão Bonfim**, Usuário Externo, em 11/12/2025, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joanina Batista Silva Moraes Sampaio**, Usuário Externo, em 11/12/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Contrato 00128984251 SEI 019.0839.2025.0231839-39 / pg. 8

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTFBMEZBRDVBQ0FGRUVEJM

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Praça 9 de Julho | Centro | Jussiape-Ba

pmjequiadapraia.al.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F6C16D3E8CC601E3D17782C4EC1C91B9

Prefeitura Municipal de Jussiape

Terça-feira
10 de Fevereiro de 2026
10 - Ano VI - Nº 531

Diário Oficial



Documento assinado eletronicamente por **Celso Evangelista Da Silva**, **Usuário Externo**, em 11/12/2025, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Silva Santos**, **Usuário Externo**, em 11/12/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO**, **Usuário Externo**, em 11/12/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Ricardo Brasil Matos**, **Usuário Externo**, em 11/12/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Robson Silva Alves**, **Usuário Externo**, em 11/12/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Santos Luz**, **Usuário Externo**, em 11/12/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Marcos Pereira**, **Usuário Externo**, em 12/12/2025, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Brito Aguiar Gondim**, **Usuário Externo**, em 12/12/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 16/12/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **PHELLIPE RAMONN GONCALVES BRITO**, **Usuário Externo**, em 17/12/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alan Machado França**, **Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRAULINA LIMA SILVA**, **Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ueliton Valdir Palmeira Souza**, **Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmadson Cruz de Melo**, **Usuário Externo**, em 23/12/2025, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos do Nascimento Pereira**, **Assessor Especial**, em 14/01/2026, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 20/01/2026, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00128984251** e o código CRC **5474280D**.

Referência: Processo nº 019.0839.2025.0231839-39

SEI nº 00128984251

Contrato 00128984251 SEI 019.0839.2025.0231839-39 / pg. 9

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTBFMEZBRDVBQ0FGRUVEMJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Praça 9 de Julho | Centro | Jussiape-Ba

pmjequiadapraia.al.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F6C16D3E8CC601E3D17782C4EC1C91B9